



PROCESSO Nº	17.665-6/2017
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RESPONSÁVEL	JOABE ALMEIDA DOS SANTOS
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2017
RELATOR	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

Sumário

I.	RELATÓRIO	3
1.	PEÇAS DE PLANEJAMENTO	5
2.	ANÁLISE DO DESEMPENHO DA GESTÃO - PERÍODO 2014 A 2017	7
2.1.	DESEMPENHO FISCAL	7
2.1.1.	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	7
2.1.1.1.	RECEITAS CORRENTES	8
2.1.1.2.	RECEITA PRÓPRIA:	10
2.1.1.3.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:	12
2.1.1.3.1.	DEPENDÊNCIA DA COTA-PARTE DO FPM, DO ICMS, E REPASSE DO SUS EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE	13
2.1.1.4.	PRINCIPAIS TRIBUTOS: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI	14
2.1.1.4.1.	PRINCIPAIS TRIBUTOS PER CAPITA: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI	16
2.1.1.5.	DEPENDÊNCIA DAS TRANSFERÊNCIAS E EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS TRIBUTOS	18
2.1.1.6.	DÍVIDA ATIVA	19
2.1.2.	DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS	20
2.1.2.1.	DESPEAS CORRENTES:	24
2.1.2.1.1.	INVESTIMENTOS	27
3.	RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	28
4.	RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL):	30
5.	DÍVIDA PÚBLICA:	31
6.	LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:	32
6.1.	EDUCAÇÃO	33
6.1.1.	APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (ART. 212, DA C.F.)	33
6.1.2.	CONTRIBUIÇÃO E RECEITAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA	35
6.1.3.	RECURSOS DO FUNDEB GASTOS COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:	36
6.2.	SAÚDE:	37
6.3.	GASTO COM PESSOAL:	39



6.4.	REPASSE AO PODER LEGISLATIVO:	42
6.5.	SÍNTESE DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCIPAIS LIMITES	43
7.	ASPECTOS PREVIDENCIÁRIOS	43
8.	RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS:	45
8.1.	RESULTADOS NA EDUCAÇÃO E NA SAÚDE:	45
8.1.1.	RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	46
8.1.2.	RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DA SAÚDE	47
9.	INDICADORES	48
9.1.	CARGA TRIBUTÁRIA <i>PER CAPITA</i>	48
9.2.	INVESTIMENTO <i>PER CAPITA</i>	50
10.	INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – IGFM-MT/TCE.....	51
10.1.	ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM BRASIL	55
11.	CAGED	58
11.1.	INDICADOR DE POUPANÇA CORRENTE	60
12.	DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA:	62
13.	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.	63



PROCESSO Nº:	17.665-6/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RESPONSÁVEL:	JOABE ALMEIDA DOS SANTOS
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2017
RELATOR	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

I. RELATÓRIO

1. Trata o processo das Contas Anuais de Governo do Município de Santo Afonso, referentes ao exercício de 2017, gestão do senhor Joabe Almeida dos Santos, submetido à análise deste Tribunal de Contas em razão da competência disposta nos §§ 1º e 2º, e *caput*, do art. 31 da Constituição da República, combinado com o inc. I do art. 210 da Constituição Estadual e com o inc. I do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 269, de 29/01/2007 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas. Estas contas representam o desempenho dos Poderes Executivo e Legislativo.

2. Localização geográfica do Município de **SANTO AFONSO**.



3. São características do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO		
Data de Criação	20/12/1991	
Área geográfica	1174 km ²	
Distância da Capital	259 km	
População – IBGE	3.050 Habitantes	
PARECER PRÉVIO PELO TCE - MT (2014 a 2016)		
Exercício	Responsável	Parecer
2014	Venceslau Botelho de Campos	Parecer Prévio Favorável a Aprovação
2015	Venceslau Botelho de Campos	Parecer Prévio Favorável a Aprovação
2016	Venceslau Botelho de Campos	Parecer Prévio Favorável a Aprovação

Fontes: IBGE, INEP, Site TCE MT (Contas Anuais)

4. As presentes contas foram apresentadas com os respectivos demonstrativos contábeis e encaminhadas pelo citado gestor e pelo contador do Município, senhor Robson Cruz de Oliveira, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MT) sob o número MT-017105/O.

5. Durante o exercício analisado, o sistema de Controle Interno do Município ficou sob a responsabilidade da senhora Alyna Ferreira Amaral, que exerce a função de controladora interna municipal.

6. Com o intuito de realizar análise complementar, os resultados de Santo Afonso foram comparados com a média dos municípios do grupo no qual o município está inserido, de acordo com o IGFM-MT/TCE, ou seja, Grupo 1 – com população até 5.000 habitantes. Os resultados foram também comparados com a média geral dos municípios do Estado de Mato Grosso.

7. A classificação de agrupamento populacional segue o seguinte critério:

- Grupo 1 – municípios com até 5.000 habitantes
- Grupo 2 - municípios entre 5.001 e 10.000 habitantes
- Grupo 3 - municípios entre 10.001 e 20.000 habitantes
- Grupo 4 - municípios entre 20.001 e 50.000 habitantes
- Grupo 5 - municípios acima de 50.000 habitantes



1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

8. O Poder Executivo elaborou as três peças de planejamento – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) - e as enviou a este Tribunal para subsidiar a análise das contas anuais, conforme se demonstra a seguir:

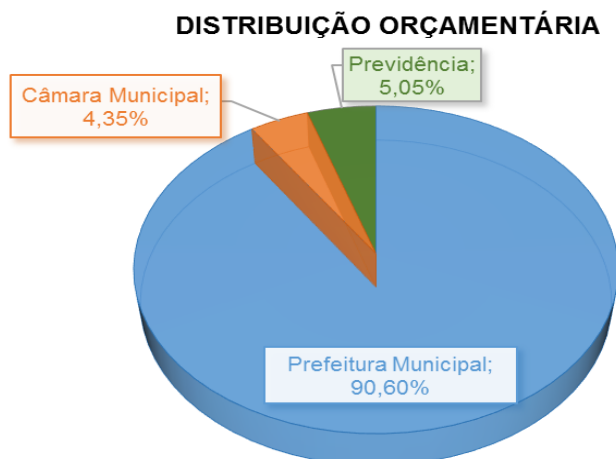
PEÇAS DE PLANEJAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA LEI	DATA	AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PPA	31.486-2/2013	352/2013	04/11/2013	-
LDO	3.742-7/2017	409/2016	28/09/2016	-
LOA	3.747-8/2017	415/2016	27/12/2016	30,00%

Fontes: [Control P e Sistema Aplic.](#)

9. A LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em R\$ 15.028.355,00 (quinze milhões, vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco Reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento, tendo a seguinte distribuição por órgão e entidade:

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE		
	VALOR (R\$)	% Desp
Administração Direta	14.268.855,00	94,95%
Prefeitura Municipal	13.615.855,00	90,60%
Câmara Municipal	653.000,00	4,35%
Administração Indireta	759.500,00	5,05%
Previdência	759.500,00	5,05%
Total Geral Fixado	15.028.355,00	100,00%

Fontes: [LOA e Site TCE MT\(Contas Anuais\)](#)





10. Durante o exercício de 2017 ocorreram diversas alterações orçamentárias, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, que modificaram o valor do orçamento inicial, conforme exposto na tabela a seguir:

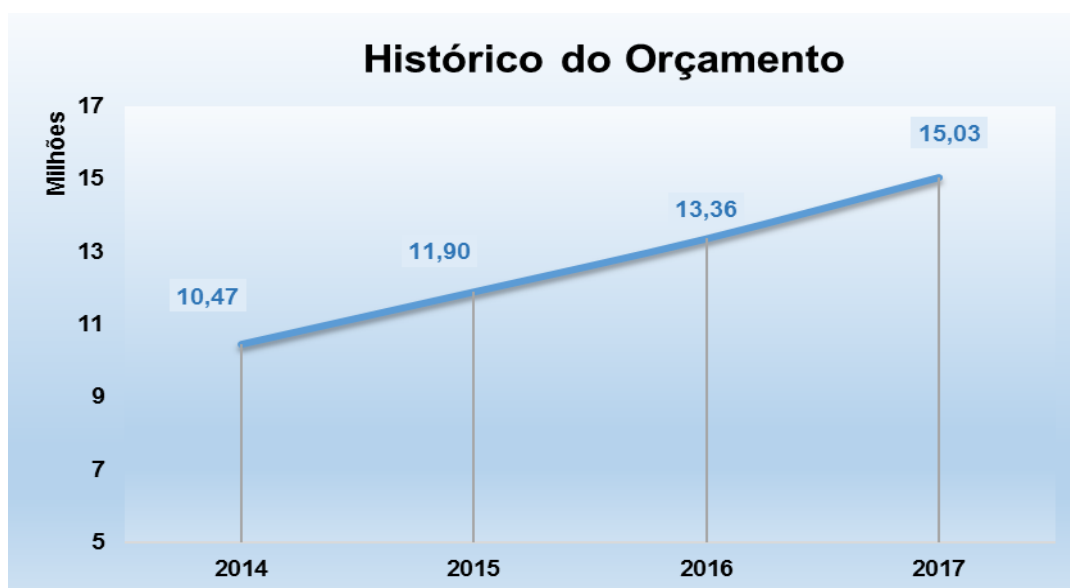
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO	
TÍTULO	R\$
Orçamento Inicial - Consolidado	15.028.355,00
Administração Indireta	759.500,00
A) Administração Direta	14.268.855,00
B) Alterações (Adm. Direta)	5.612.018,92
Créditos Redutor	4.759.152,39
Adicionais Suplementar	852.866,53
C) Anulação de Dotações (Adm. Direta)	-4.759.152,39
Orçamento Final - Adm Direta (A+B-C)	15.121.721,53
Orçamento Final - Consolidado	15.881.221,53

Fontes: LOA e Site TCE MT(Contas Anuais)

11. A série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2014 a 2017, indica que a Administração Municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO				
	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	10.470.800,00	11.902.136,00	13.355.000,00	15.028.355,00
Variação %	-	13,67%	12,21%	12,53%

Fonte: Site TCE MT(Contas Anuais)



Fonte: Site TCE MT(Contas Anuais)



2. ANÁLISE DO DESEMPENHO DA GESTÃO - PERÍODO 2014 A 2017

2.1. DESEMPENHO FISCAL

2.1.1. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

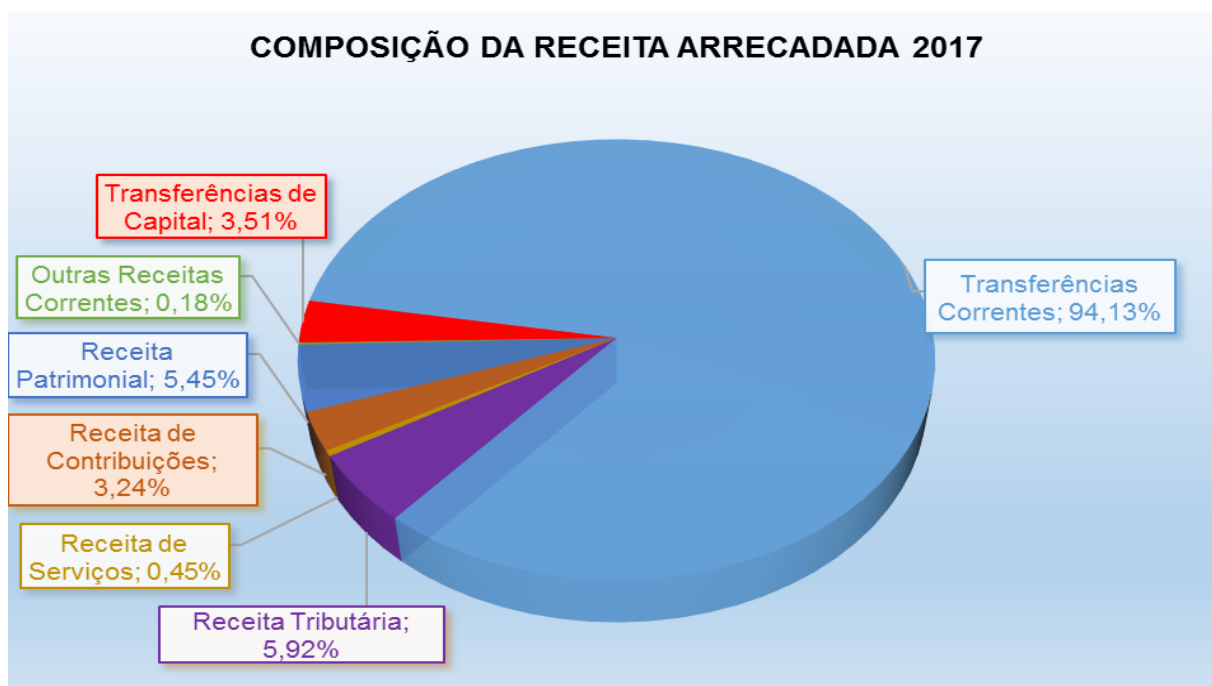
12. São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. As receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. É por meio dessa receita que o gestor viabiliza a execução das políticas públicas.

13. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram **R\$ 14.990.064,14** (quatorze milhões, novecentos e noventa mil e sessenta e quatro Reais e quatorze centavos).

14. A série histórica das receitas orçamentárias do Município, no período de 2014 a 2017, revela decréscimo na arrecadação no último exercício, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Origens das Receitas	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	10.744.997,20	12.474.367,96	14.396.106,41	14.463.206,90
Receita Tributária	412.605,13	397.620,76	596.980,83	886.721,80
Receita de Contribuições	272.263,15	561.111,94	411.810,30	485.556,17
Receita Patrimonial	558.990,26	698.999,71	960.094,50	817.516,82
Receita de Serviços	56.970,89	51.795,37	61.203,85	67.554,63
Transferências Correntes	10.995.619,26	12.419.947,87	14.296.298,66	14.109.432,14
Outras Receitas	32.746,36	50.531,59	11.861,93	26.330,00
Deduções	-1.584.197,85	-1.705.639,28	-1.942.143,66	-1.929.904,66
Receitas de Capital	598.852,96	976.563,08	1.168.433,07	526.857,24
Transferências de Capital	598.852,96	976.563,08	1.168.433,07	526.857,24
Receitas Intraorçamentárias	347.408,05	138.578,44	356.060,10	533.984,01
Total das Receitas	11.691.258,21	13.589.509,48	15.920.599,58	15.524.048,15
Total das Receitas (excluído as intraorçamentárias)	11.343.850,16	13.450.931,04	15.564.539,48	14.990.064,14
% Variação	-	18,57%	15,71%	-3,69%

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais) e Sistema Aplic – Atualizado em 16/07/2018



15. O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem, com seu total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, 94,13% (noventa e quatro inteiros e treze centésimos percentuais), é proveniente das Transferências Correntes.

2.1.1.1. RECEITAS CORRENTES

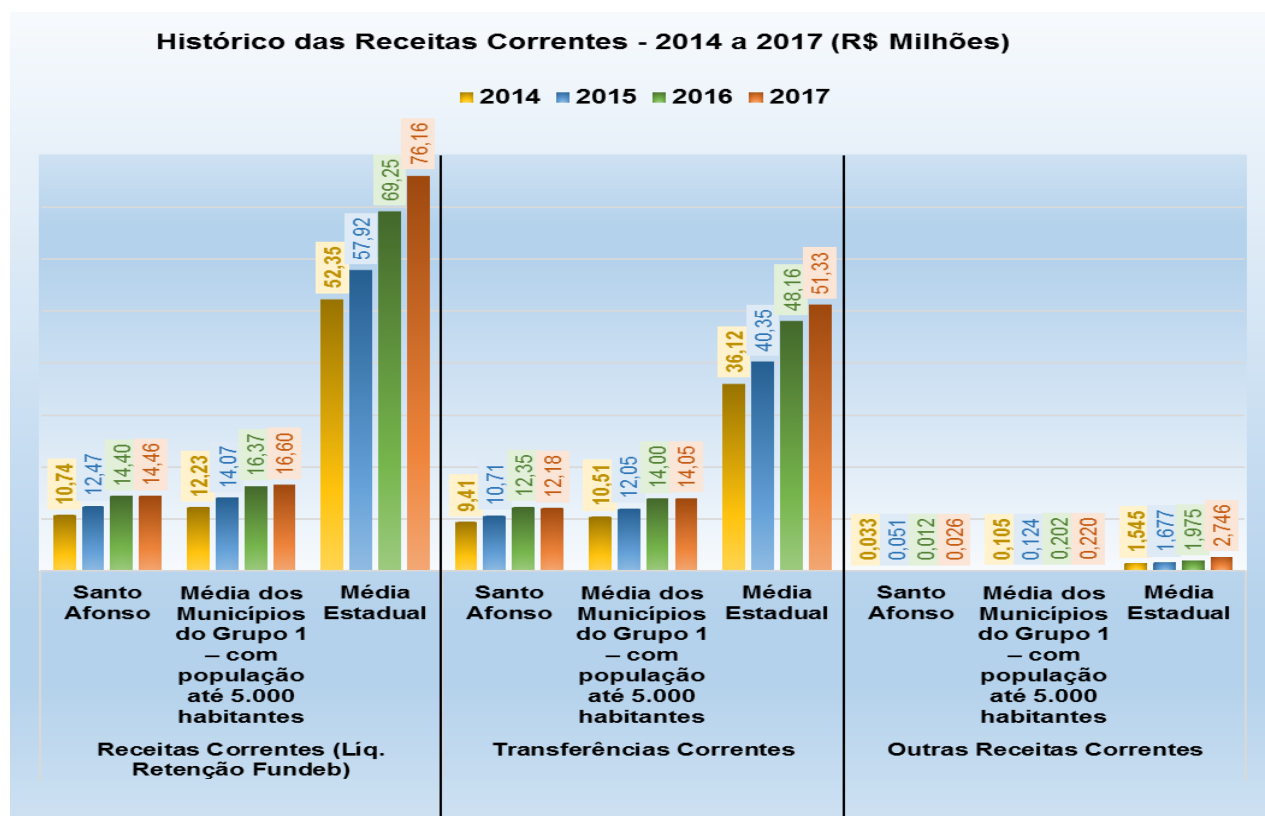
16. As Receitas Correntes são as provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (patrimonial); da exploração de atividades econômicas (agropecuária, industrial e de serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); e, por fim, das demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).

17. Um dos itens detalhadamente analisados com ênfase neste trabalho foi a gestão das Receitas Correntes. Isso porque sua análise envolve também a política tributária

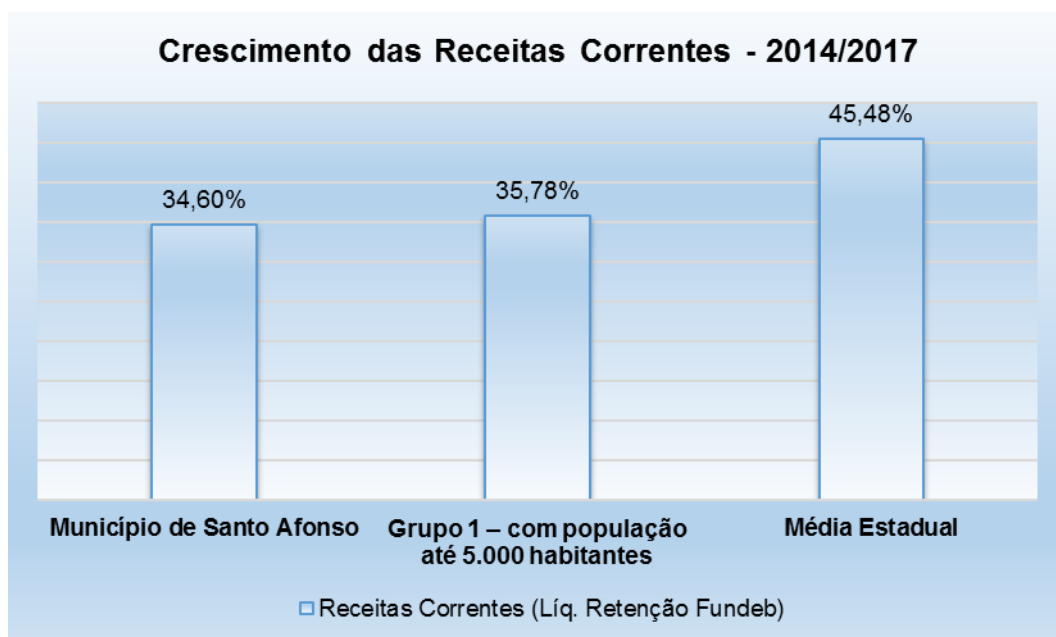


do Município; o estudo da Receita Corrente de um município reflete também a ação governamental na instituição, cobrança e arrecadação dos tributos desse município.

18. O gráfico a seguir demonstra o histórico da arrecadação das receitas correntes, com aumento de 34,60% (trinta e quatro inteiros e sessenta centésimos percentuais) no período 2014 a 2017, ficando abaixo da média dos municípios do Grupo 1 de 35,78% (trinta e cinco inteiros e setenta e oito centésimos percentuais) e da média estadual de 45,48% (quarenta e cinco inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais). No mesmo intervalo de tempo as Transferências Correntes aumentaram em 29,41% (vinte e nove inteiros e quarenta e um centésimos percentuais) e as outras receitas correntes diminuíram 19,59% (dezenove inteiros e cinquenta e nove centésimos percentuais).

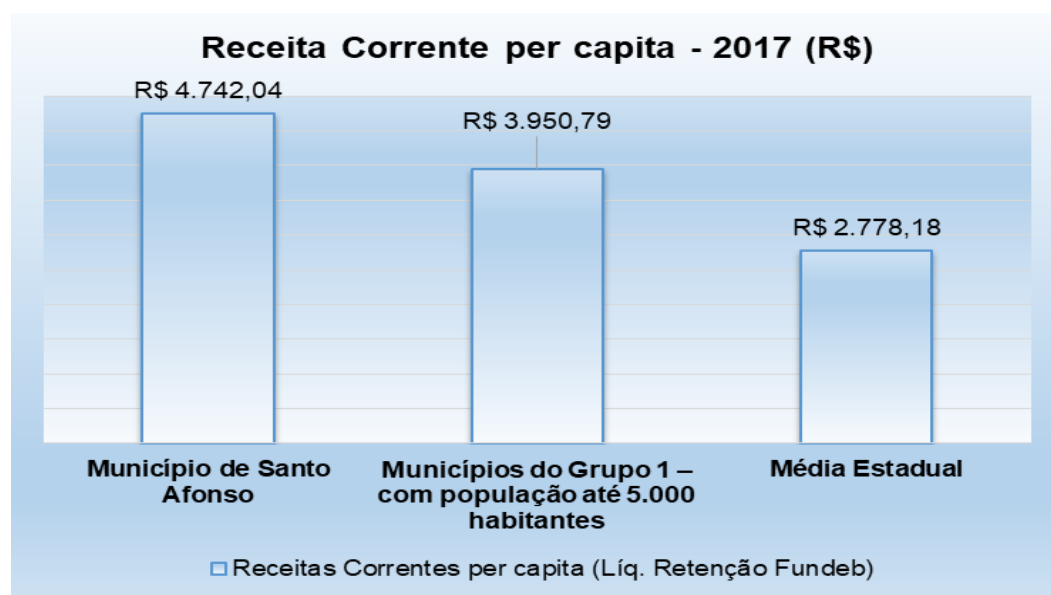


Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

19. A **Receita Corrente per capita** do Município de Santo Afonso, no exercício de 2017, ficou **acima** da média dos municípios do Grupo 1, e acima da média estadual.



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

2.1.1.2. RECEITA PRÓPRIA:



20. Compreende o somatório das receitas de impostos de competência própria municipal, das taxas e contribuições, e da receita da dívida ativa.

21. A Receita Própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), atingiu o percentual de **6,09%**, (seis inteiros e nove décimos percentuais) conforme se observa a seguir:

RECEITA PRÓPRIA TRIBUTÁRIA - RPT	VALOR (R\$)	% (RECEITA PRÓPRIA/ RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA)
Receita Tributária	886.721,80	5,92%
Imposto	865.438,61	5,77%
IPTU	23.028,89	0,15%
IRRF	299.378,05	2,00%
ITBI	443.188,61	2,96%
ISSQN	99.843,06	0,67%
Taxas	21.283,19	0,14%
Outras Receitas Correntes	26.162,36	0,17%
Multas e Juros de Mora dos Tributos	10.129,03	0,07%
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.680,31	0,04%
Receita da Dívida Ativa Tributária	9.353,02	0,06%
Total	912.884,16	6,09%

Fonte: Sistema Aplic – Atualizado em 16/07/2018

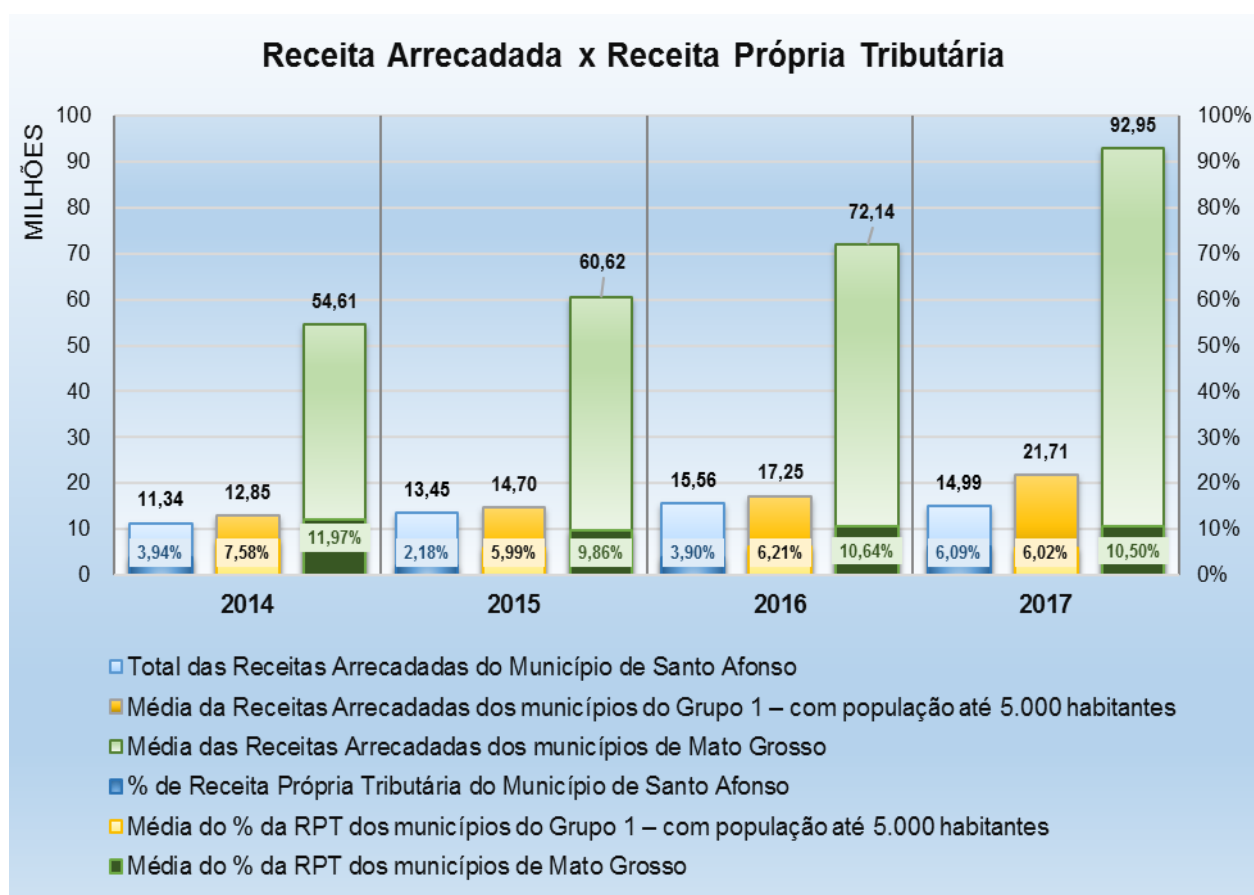
22. As Receitas Próprias Tributárias foram aumentadas em **104,09%** (cento e quatro inteiros e nove décimos percentuais) no período de 2014 a 2017. Assim, esse aumento refletiu no nível de dependência em relação às transferências, ou seja, passou de 87,59% (oitenta e sete inteiros e cinquenta e nove centésimos percentuais) em 2014, para 84,21% (oitenta e quatro inteiros e vinte e um centésimos percentuais) em 2017.

RECEITAS PRÓPRIAS TRIBUTÁRIAS				
Ano	2014	2015	2016	2017
Receitas Próprias Tributárias	447.291,53	293.225,17	607.765,36	912.884,16
Variação %	-	-34,44%	107,27%	50,20%
Variação% (2014/2017)	104,09%			

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018



23. O gráfico a seguir demonstra a relação, entre receitas próprias tributárias e receitas arrecadadas no período de 2014 a 2017. O Município de Santo Afonso apresentou crescimento apenas nos dois últimos exercícios. Em 2014, 2015 e 2016, no entanto, ficou abaixo da média dos municípios do Grupo 1 – com população até 5.000 habitantes, e abaixo da média estadual, durante todo o período.



2.1.1.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:

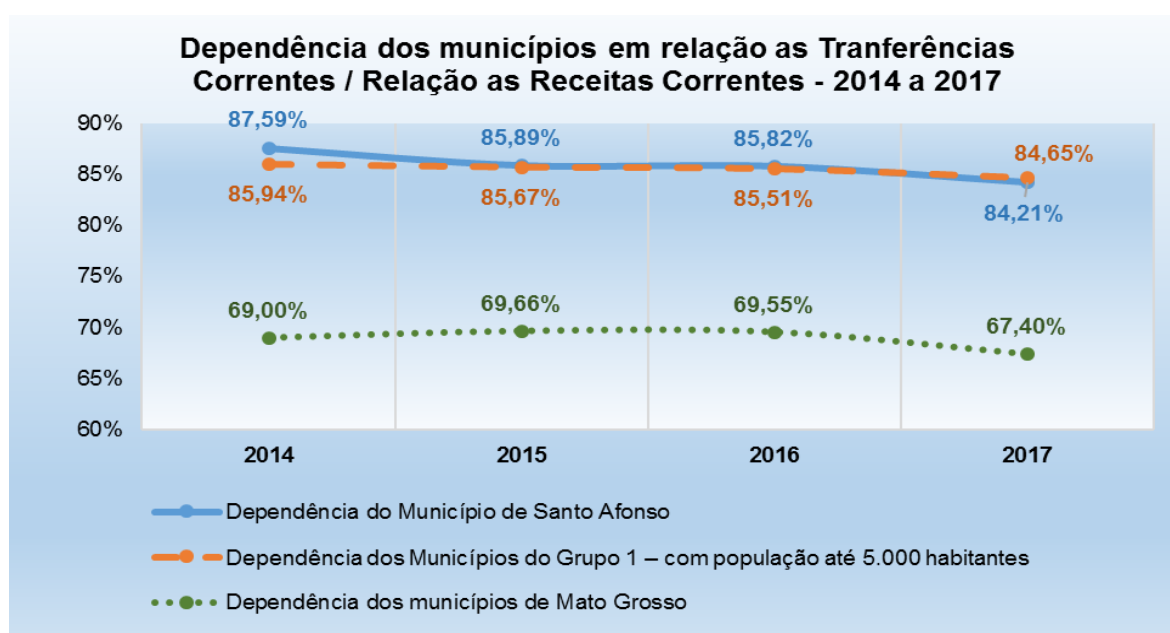
24. São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, e podem ser aplicadas em despesas correntes ou de capital.

25. Ao longo do período analisado, a dependência, do Município em relação às transferências correntes oscilou entre **87,59%** (oitenta e sete inteiros e cinquenta e nove



centésimos percentuais) e **84,21%** (oitenta e quatro inteiros e vinte e um centésimos percentuais) das receitas correntes.

26. Ao analisar o grau de dependência com relação às transferências correntes no exercício de 2017 do Município de Santo Afonso, e das médias dos municípios que compõem o Grupo 1 e da média estadual, sendo que, quanto menor o percentual, melhor a situação do município, verifica-se que Santo Afonso ficou abaixo da média do Grupo 1 de 84,65% (oitenta e quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos percentuais) e acima da média estadual de 67,4% (sessenta e sete inteiros e quarenta centésimos percentuais), alcançando **84,21%** (oitenta e quatro inteiros e vinte e um centésimos percentuais) da composição das Receitas Correntes com o montante das Transferências Correntes. O percentual de dependência em relação às transferências correntes está demonstrado no gráfico a seguir:

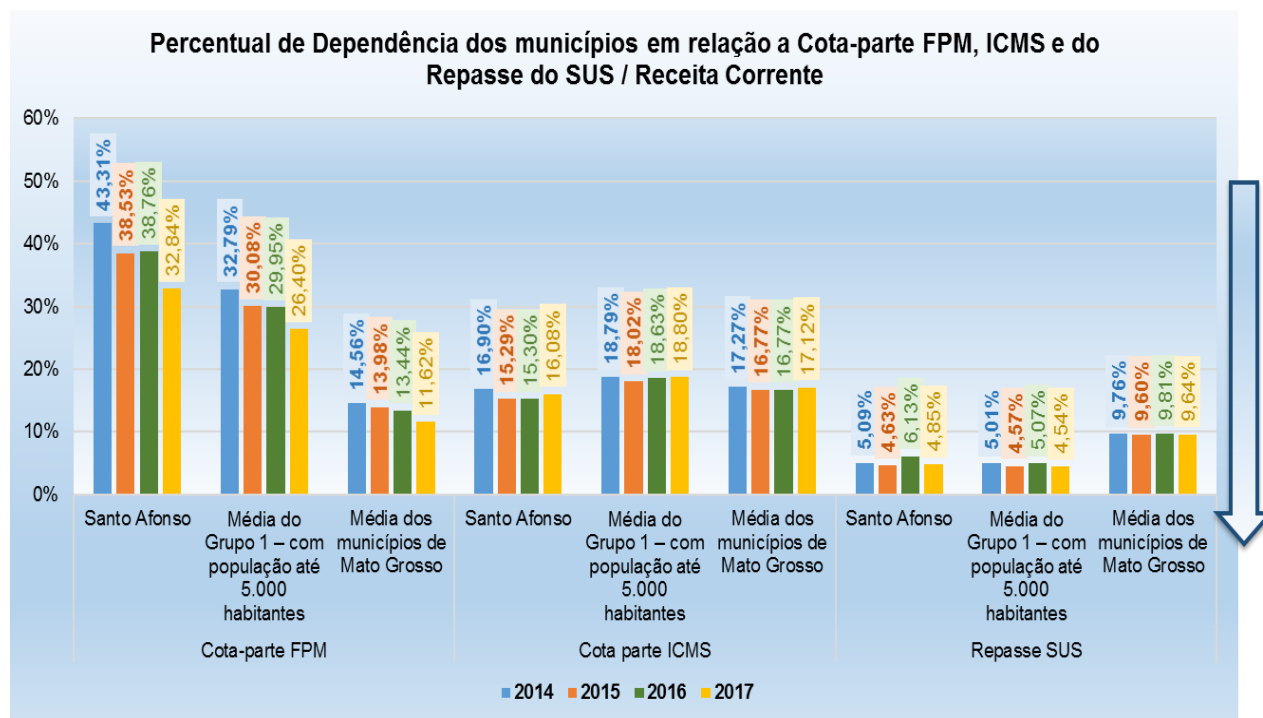


Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018- Receita Corrente e Transferência Corrente Líquidas das deduções

2.1.1.3.1. DEPENDÊNCIA DA COTA-PARTE DO FPM, DO ICMS, E REPASSE DO SUS EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE



27. O gráfico a seguir demonstra a relação de dependência, em relação à Receita Corrente, dos três principais repasses constitucionais e legais: a Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – **FPM**, Cota-parte do **ICMS**, e Repasse do **SUS**, no período de 2014 a 2017.



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018 - Receita Corrente e Transferências Correntes (Cota-partes) Líquidas das deduções

28. Destaca-se que em 2017, dentre as principais transferências já mencionadas, o registro da maior dependência foi com relação à Cota-parte FPM, representando 32,84% (trinta e dois inteiros e oitenta e quatro centésimos percentuais) da Receita Corrente, ficando inclusive acima da média do Grupo 1 e acima da média estadual.

2.1.1.4. PRINCIPAIS TRIBUTOS: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI.

29. Os principais tributos de competência do Município, apresentaram o seguinte desempenho no período de 2014 a 2017:

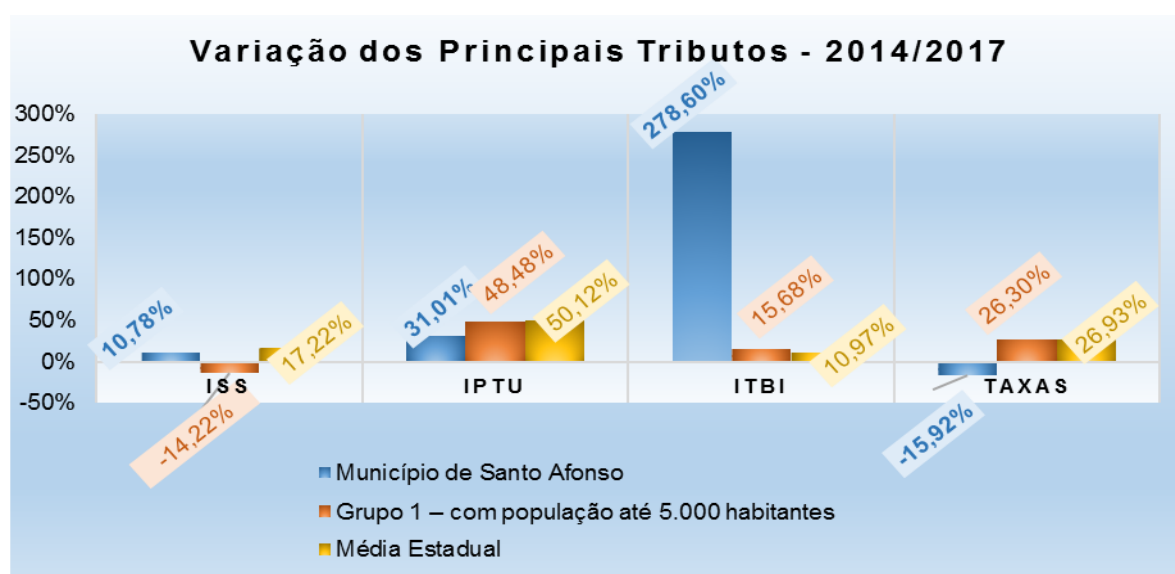


- **ISSQN**, crescimento de **10,78%** (dez inteiros e setenta e oito centésimos percentuais)
- **IPTU**, crescimento de **31,01%** (trinta e um inteiros e um décimo)
- **ITBI**, crescimento de **278,60%** (duzentos e setenta e oito inteiros e sessenta centésimos percentuais)
- **Taxas**, decréscimo de **15,92%** (quinze inteiros e noventa e dois centésimos percentuais)

30. O ITBI representou 3,06% (três inteiros e seis décimos percentuais) das Receitas Correntes em 2017, que, além da maior representatividade, foi o tributo que apresentou o maior crescimento em arrecadação no período 2014 a 2017.

31. Em 2017, o IPTU representou 0,16% (dezesseis centésimos percentuais) das Receitas Correntes; o ISSQN e as Taxas, constituíram 0,69% (sessenta e nove centésimos percentuais) e 0,15% (quinze centésimos percentuais) das Receitas Correntes, respectivamente,.

32. A pesquisa permitiu observar que o Município de Santo Afonso, nesse período, obteve crescimento significativo em arrecadação de ITBI, ficando acima, da média do Grupo 1 e acima da média estadual.



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018



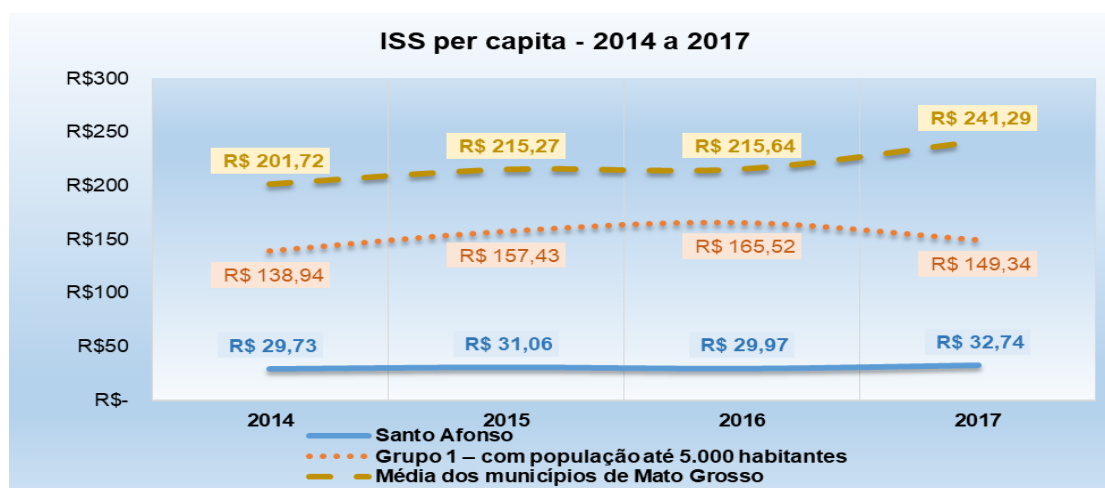
33. O gráfico a seguir demonstra o desempenho geral de Santo Afonso em relação aos principais tributos, no período de 2014 a 2017:



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

2.1.1.4.1. PRINCIPAIS TRIBUTOS PER CAPITA: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI

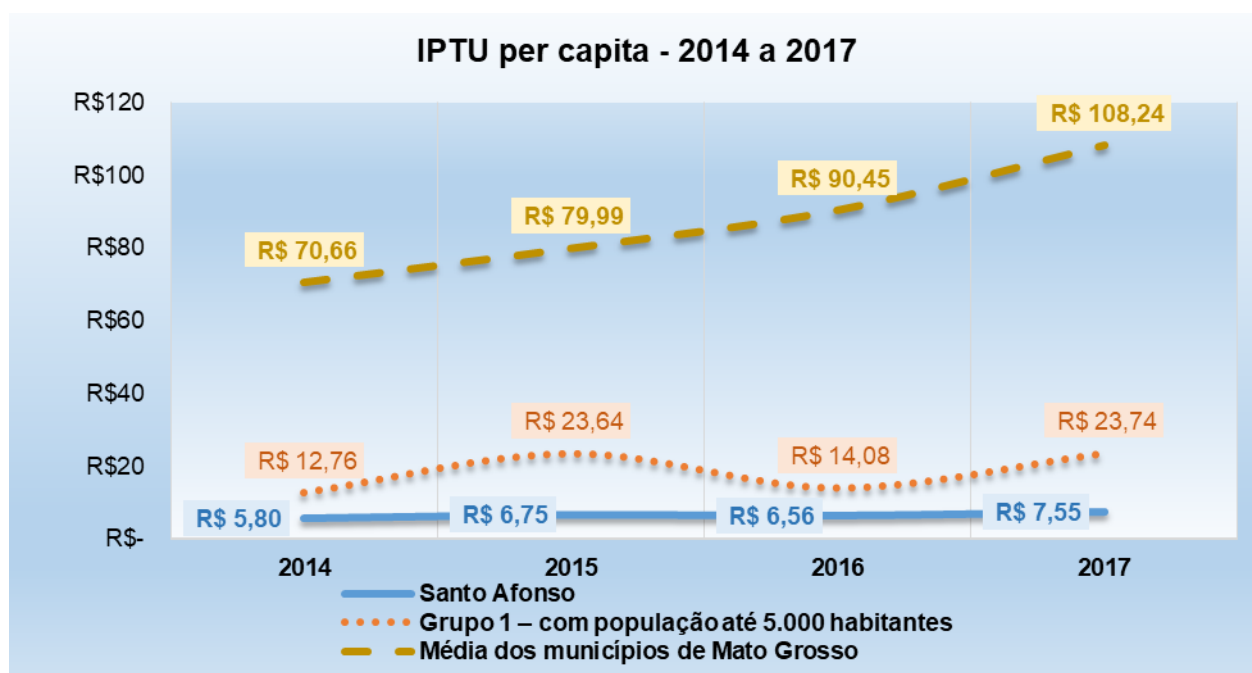
34. Ao analisar os principais tributos *per capita* do Município de Santo Afonso, no período de 2014 a 2017, é possível verificar que com relação ao **ISSQN per capita**, o Município de Santo Afonso, apresentou discreto crescimento, com exceção de 2016, entretanto ficou aquém da média do Grupo 1 e da média estadual, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

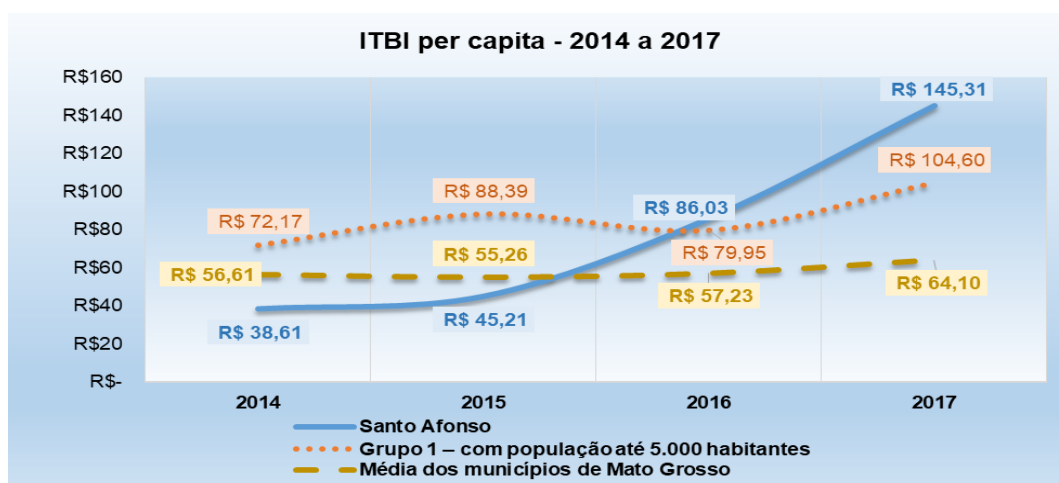


35. Verifica-se que o **IPTU per capita**, no período 2014 a 2017, apresentou crescimento, exceto em 2016, no entanto ficou muito aquém da média do Grupo 1 e da média estadual, de acordo com o gráfico a seguir.



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

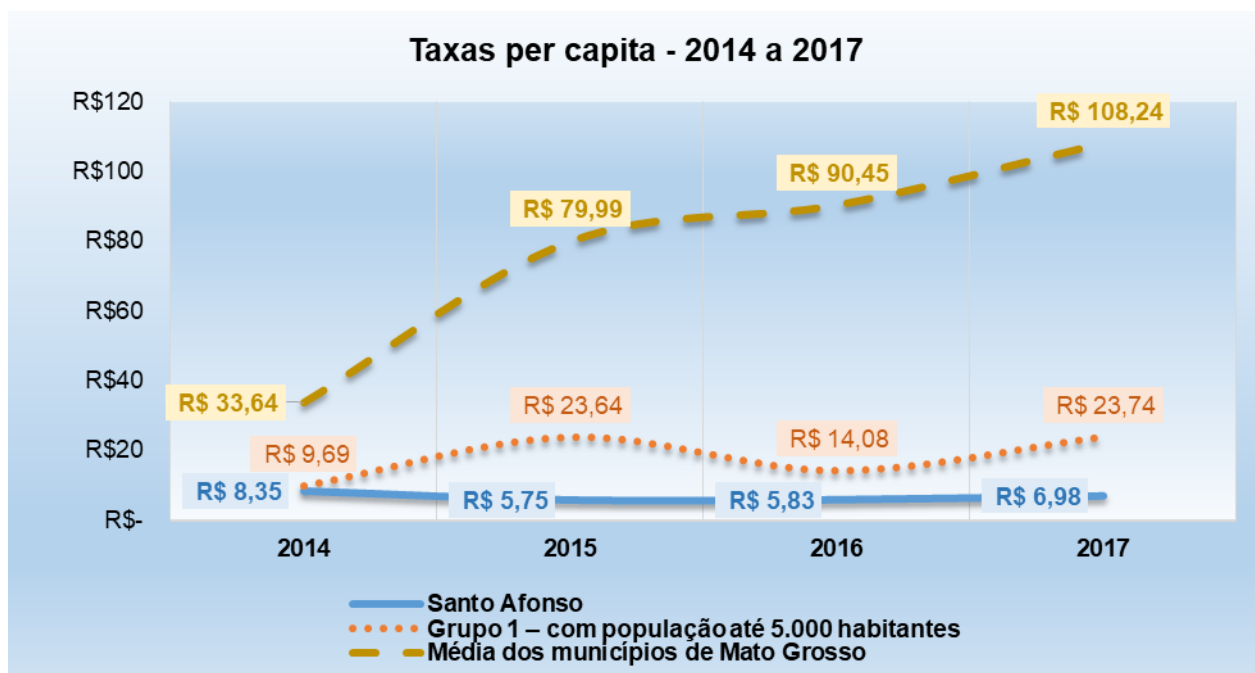
36. Quanto ao **ITBI per capita**, verifica-se que o referido tributo apresentou crescimento significativo no período 2014 a 2017, ficando acima da média do Grupo 1 e acima da média estadual, com exceção dos dois primeiros exercícios, como ilustrado no gráfico a seguir:



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018



37. , as **taxas per capita**, no período 2014 a 2017, apresentaram crescimento nos dois últimos exercícios, mantendo-se abaixo da média do Grupo 1 e da média estadual em todo o período, de acordo com o gráfico a seguir.



2.1.1.5. DEPENDÊNCIA DAS TRANSFERÊNCIAS E EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS TRIBUTOS

38. A importância do desempenho das transferências correntes e da arrecadação do ISSQN e ITBI, seja pelo volume alcançado ou pelo incremento do percentual no período analisado, pode ser observada na tabela a seguir:



Resultados de Gestão – Receitas 2014 a 2017 – Santo Afonso- (R\$ milhares)				
Exercício	2014	2015	2016	2017
Dependência das Transferências	87,59%	85,89%	85,82%	84,21%
Receita Corrente (liq. Fundeb)	10.745,00	12.474,37	14.396,11	14.463,21
Transferências Correntes	10.995,62	12.419,95	14.296,30	14.109,43
Demais Receitas Correntes	32,75	50,53	11,86	26,33
ISS	90.130	94.365	91.216	99.843
Evolução da arrecadação – ISS	-	4,70%	-3,34%	9,46%
IPTU	17.578	20.510	19.969	23.029
Evolução da arrecadação – IPTU	-	16,68%	-2,63%	15,32%
ITBI	117.059	137.358	261.863	443.189
Evolução da arrecadação – ITBI	-	17,34%	90,64%	69,24%
Taxas	25.312	17.456	17.747	21.283
Evolução da arrecadação – Taxas	-	-31,04%	1,67%	19,92%

Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

39. Cabe ressaltar que os quatro principais tributos apresentaram aumento na arrecadação em 2017, com destaque para o ITBI, o qual cresceu 69,24% (sessenta e nove inteiros e vinte e quatro centésimos percentuais), como se apreende da tabela anterior.

2.1.1.6. DÍVIDA ATIVA

40. Créditos com que conta o setor público derivados do não pagamento pelos contribuintes de tributos e/ou de créditos públicos assemelhados (multas, juros e encargos) no decorrer do exercício em que foram lançados.

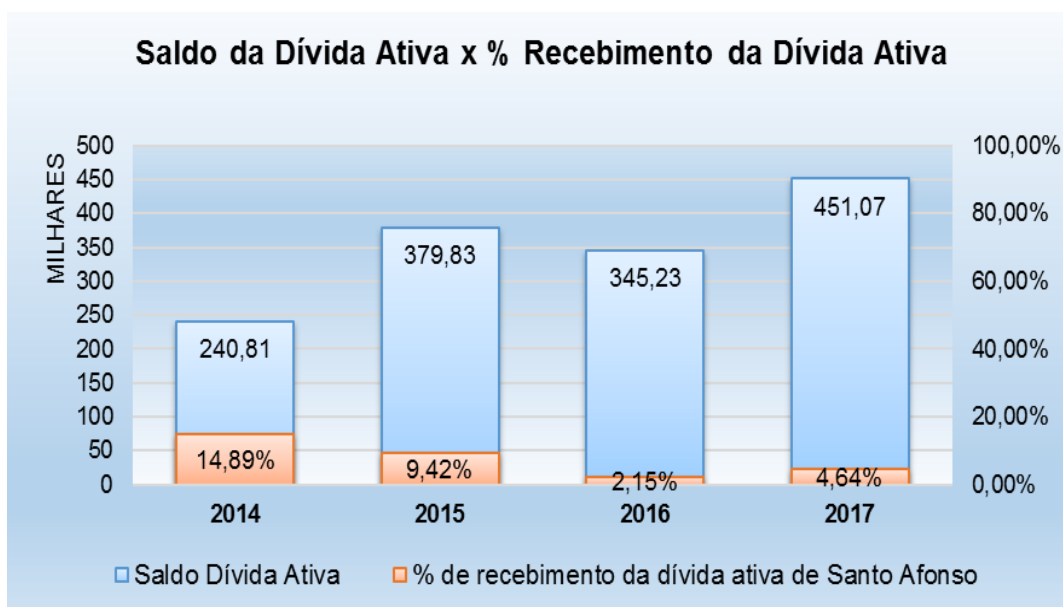
41. O indicador de recebimento da Dívida Ativa demonstra o esforço realizado pelo Poder Público para resgatar direitos em posse de contribuintes que não cumpriram suas obrigações fiscais. Mede, portanto, o montante recebido em relação ao estoque de débitos, fornecendo claras evidências sobre o desempenho da área de cobrança fiscal.

42. No período 2014/2017, o Município de Santo Afonso apresentou desempenho pífio, nos dois últimos exercícios, na administração e na execução fiscal da Dívida Ativa, oscilando de 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos percentuais) a 14,89% (quatorze inteiros e oitenta e nove centésimos percentuais).

43. No exercício de 2017 o percentual alcançado foi de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos), sendo inclusive bem inferior à média dos municípios do



Grupo 1 - 10,51% (dez inteiros e cinquenta e um centésimos percentuais) e à média estadual - 12,15% (doze inteiros e quinze centésimos percentuais).



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

44. A série histórica do saldo da Dívida Ativa, no período 2014/2017, indica crescimento, exceto em 2016, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA				
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
Saldo Dívida Ativa	240.814,34	379.829,21	345.228,79	451.073,01
Variação %	-	57,73%	-9,11%	30,66%
% de recebimento da dívida ativa de Santo Afonso	14,89%	9,42%	2,15%	4,64%
Média de % de recebimento da Dívida ativa dos municípios do Grupo 1 – com população até 5.000 habitantes	10,23%	7,14%	6,59%	10,51%
Média de % de recebimento da Dívida ativa dos municípios do Estado de MT	13,84%	12,04%	7,85%	12,15%

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 14 consolidado e informes da dívida ativa) – Atualizado em 16/07/2018

2.1.2. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS



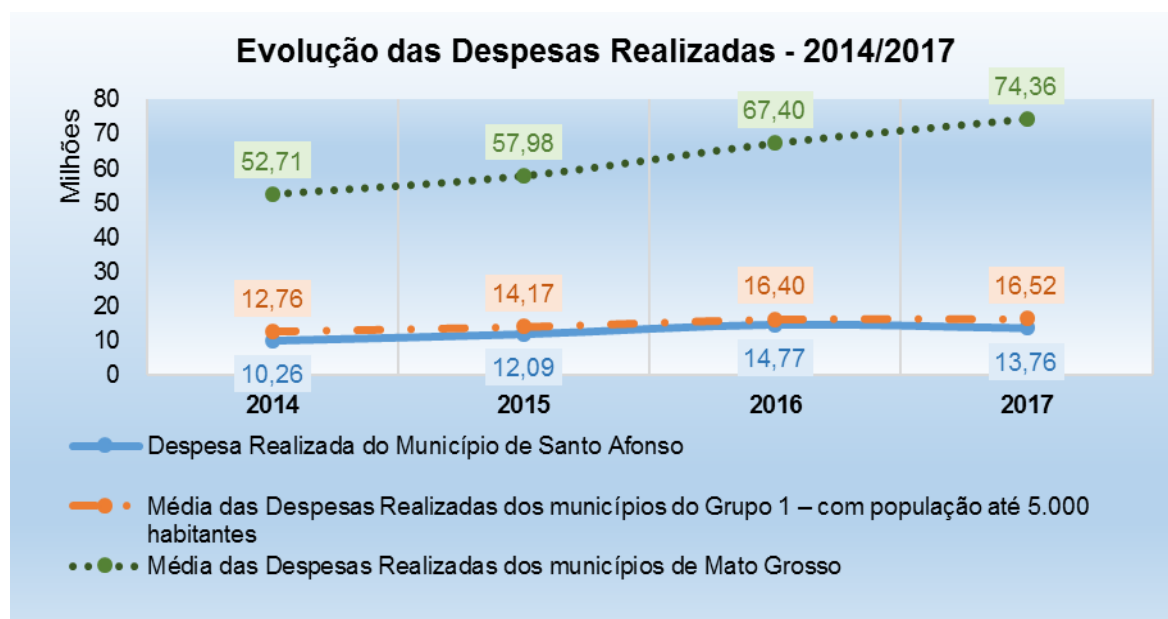
45. Despesa Orçamentária: é o conjunto de despesas realizadas pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

46. As despesas realizadas pelo Município, excluídas as intraorçamentárias, no exercício de 2017, totalizaram **R\$ 13.762.351,19** (treze milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um Reais e dezenove centavos), com a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	DESPESA AUTORIZADA NA LOA (R\$) - (A)	DESPESA REALIZADA (R\$) - (B)	% (RELATIVO AO TOTAL DA DESPESA REALIZADA)	% (B/A)
01 - Legislativa	653.000,00	662.000,74	4,81%	101,38%
04 - Administração	4.507.445,00	5.212.441,83	37,87%	115,64%
08 - Assistência Social	720.300,00	690.216,76	5,02%	95,82%
09 - Previdência Social	759.500,00	516.930,09	3,76%	68,06%
10 - Saúde	2.761.000,00	2.616.290,89	19,01%	94,76%
11 - Trabalho	150.284,00	129.987,03	0,94%	86,49%
12 - Educação	3.973.372,00	3.269.104,13	23,75%	82,28%
13 - Cultura	9.000,00	20.631,14	0,15%	229,23%
15 - Urbanismo	205.000,00	469.333,53	3,41%	228,94%
16 - Habitação	5.000,00	0,00	0,00%	0,00%
17 - Saneamento	5.000,00	164.781,97	1,20%	3295,64%
18 - Gestão Ambiental	80.654,00	62.412,99	0,45%	77,38%
20 - Agricultura	92.500,00	73.745,35	0,54%	79,72%
23 - Comércio e Serviços	32.500,00	41.014,65	0,30%	126,20%
25 - Energia	6.000,00	0,00	0,00%	0,00%
26 - Transporte	93.000,00	84.535,74	0,61%	90,90%
27 - Desporto e Lazer	69.100,00	50.259,23	0,37%	72,73%
28 - Encargos especiais	100.000,00	86.223,41	0,63%	86,22%
Reserva de Contingência e RPPS	805.700,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa intraorçamentária	0,00	387.558,29	2,82%	
Total da Despesa	15.028.355,00	14.149.909,48	102,82%	94,15%
Total da Despesa (excluído as intraorçamentárias)	15.028.355,00	13.762.351,19	100,00%	91,58%

Fontes: LOA Sistema Aplic. (anexo 13 consolidado e informes das despesas orçamentárias)

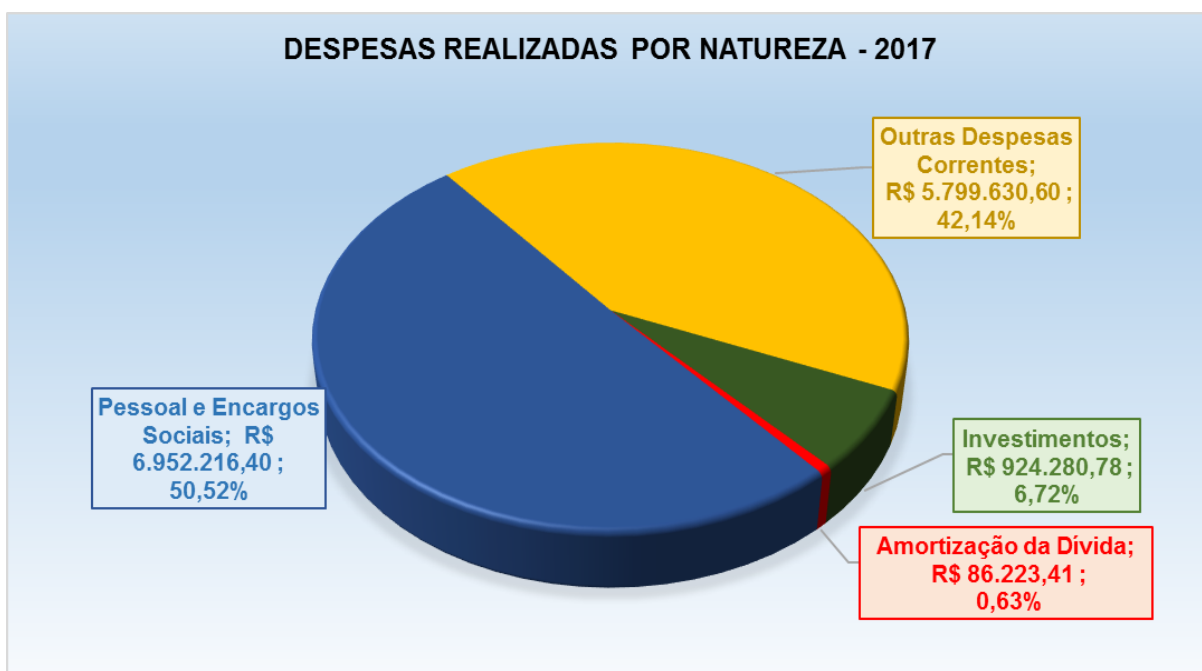
47. A série histórica da Despesa Realizada pelo Município de Santo Afonso, no período 2014/2017, indica crescimento, exceto no último exercício. No entanto, ficou abaixo da média do grupo 1 e abaixo da média estadual, conforme se pode observar:



48. A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2014 a 2017, revela crescimento, exceto no último exercício, conforme se observa na tabela a seguir:

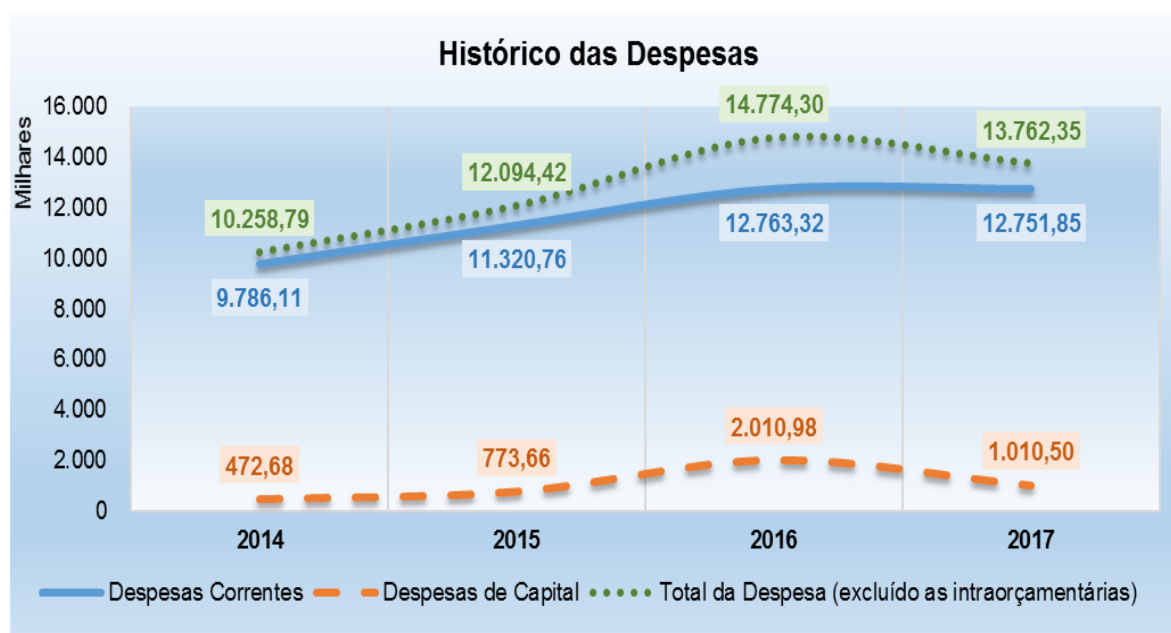
Grupos de Despesas	2014	2015	2016	2017
Despesas Correntes	9.786.105,46	11.320.759,42	12.763.317,23	12.751.847,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.480.068,00	5.603.057,33	6.848.487,45	6.952.216,40
Juros e Encargos da Dívida	1.926,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.304.111,06	5.717.702,09	5.914.829,78	5.799.630,60
Despesas de Capital	472.680,33	773.657,46	2.010.984,38	1.010.504,19
Investimentos	419.454,02	716.488,97	1.956.584,74	924.280,78
Amortização da Dívida	53.226,31	57.168,49	54.399,64	86.223,41
Despesa Intraorçamentária	363.951,55	391.881,67	344.017,98	387.558,29
Total da Despesa	10.622.737,34	12.486.298,55	15.118.319,59	14.149.909,48
Total da Despesa (excluído as intraorçamentárias)	10.258.785,79	12.094.416,88	14.774.301,61	13.762.351,19
Variação - %	-	17,89%	22,16%	-6,85%
% de variação médio da Despesa	11,07%			

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 15 consolidado) – Atualizado em 16/07/2018



Fontes: Sistema Aplic – Atualizado em 16/07/2018

49. O gráfico anterior apresenta a relação de cada despesa por natureza no exercício de 2017. Destaca-se que parcela significativa da despesa realizada, ou seja, 50,52% (cinquenta inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais), está concentrada nas Despesas de Pessoal e Despesa com Encargos Sociais.



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018



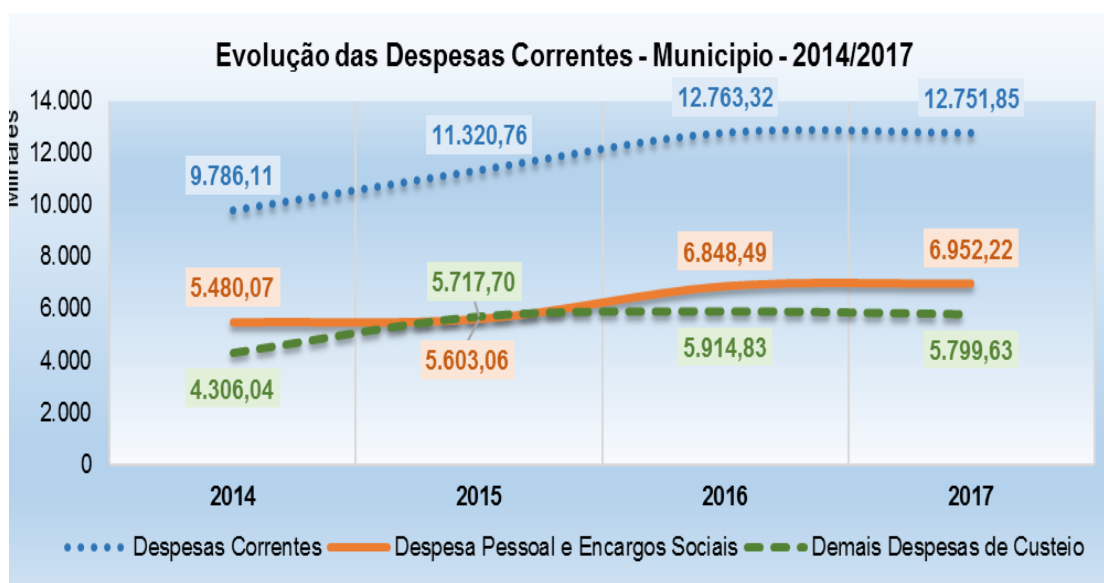
2.1.2.1. DESPESAS CORRENTES:

50. As Despesas Correntes relacionam-se aos gastos de custeio das entidades do setor público com a manutenção de suas atividades, tais como vencimentos e encargos com pessoal, juros da dívida, compra de matérias primas e bens de consumo, e transferências a entes públicos.

51. As Despesas de Pessoal, Encargos Sociais e demais despesas de custeio compõem os principais itens de despesa objeto desta análise. Em relação às Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, os valores estão considerados em sua totalidade, sem as deduções estabelecidas no § 1º, do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal, tais como as indenizações de inativos, de servidores ou empregados, de incentivo a demissões voluntárias e outras, permitindo assim uma visão mais ampla da gestão. A evolução registrada no período de 2014 a 2017 pode ser assim demonstrada:

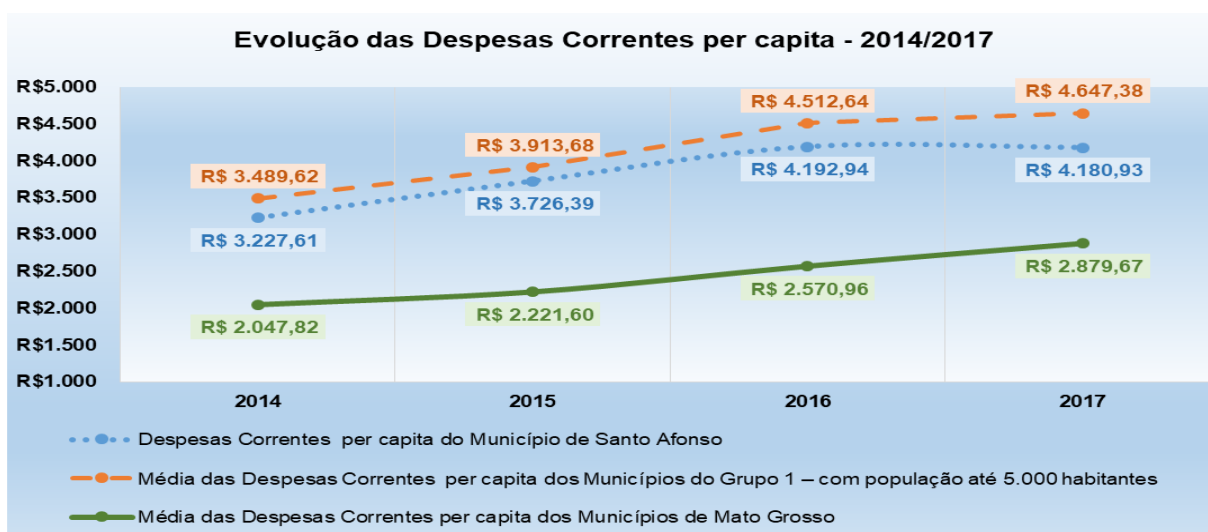
- Despesas Correntes, crescimento de **30,31%**.
- Despesas de Pessoal e Encargos, crescimento de **26,86%**.
- Demais Despesas de Custeio, crescimento de **34,69%**.

52. Graficamente, os números acima são assim representados:

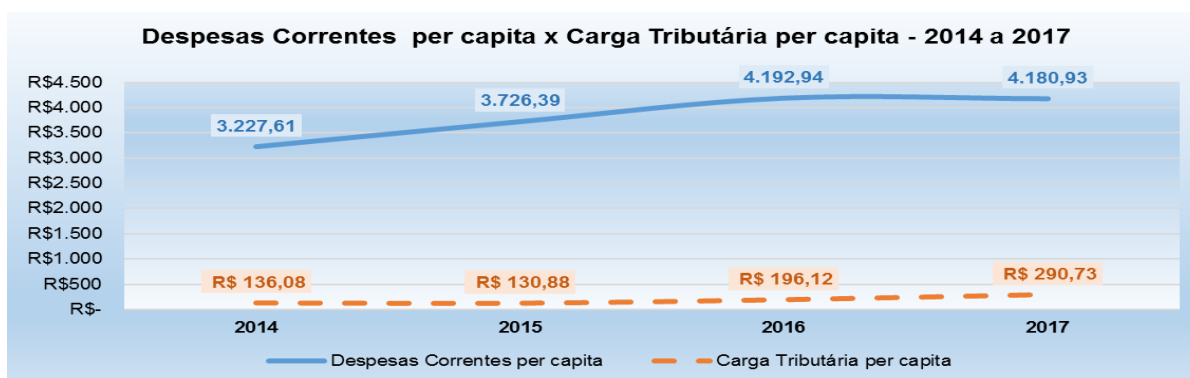




53. O Indicador de **Despesa Corrente per capita** é um dos mecanismos de aferição dos gastos por habitante. Santo Afonso, no ano de 2017, gastou **R\$ 4.180,93/habitante** (quatro mil, cento e oitenta Reais e noventa e três centavos), tendo gasto menos, por habitante, do que os municípios do Grupo 1, que foi de R\$ 4.647,38 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete Reais e trinta e oito centavos), e acima da média estadual que dispendeu R\$ 2.879,67 (dois mil, oitocentos e setenta e nove Reais e sessenta e sete centavos) por morador.



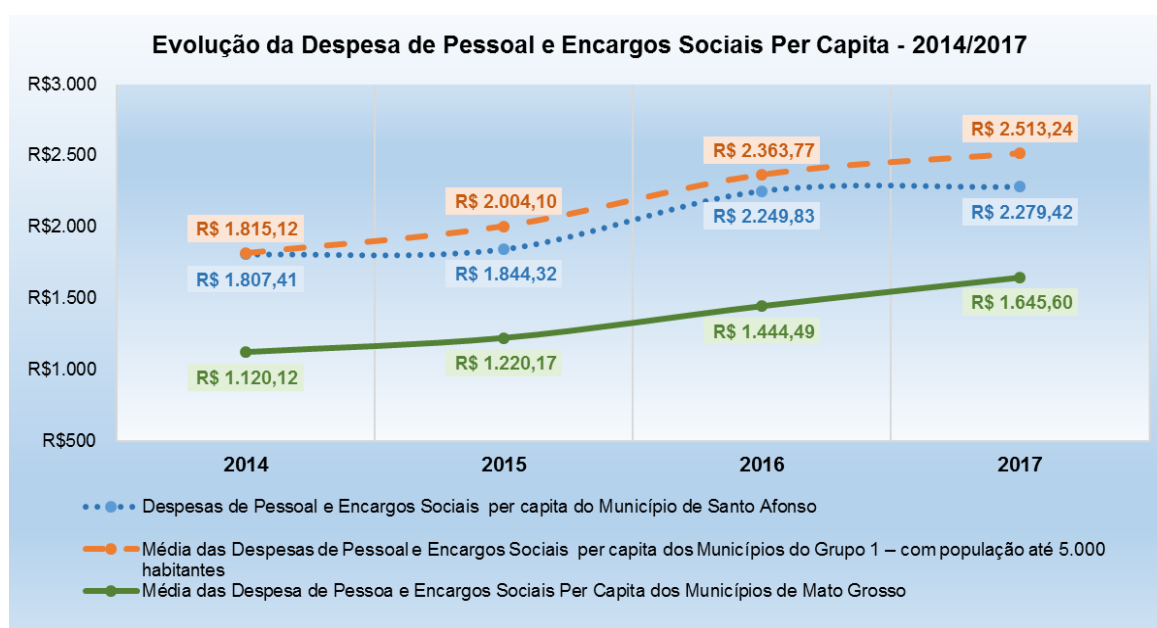
54. As Despesas Correntes per capita aumentaram 29,54% (vinte e nove inteiros e cinquenta e quatro centésimos percentuais) no período de 2014 a 2017, enquanto a Carga Tributária per capita aumentou 113,64% (cento e treze inteiros e sessenta e quatro centésimos percentuais), o que indica melhora no resultado da atual gestão da receita, conforme se evidencia no gráfico a seguir:





55. Além do planejamento orçamentário, a Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe aos gestores públicos a previsão e efetiva arrecadação dos créditos oriundos de tributos, exigindo excelente capacidade de lançamento e cobrança de débitos, de modo a estabelecer justiça fiscal no município. Tal procedimento é fundamental não apenas para garantir o cumprimento das despesas contratadas, mas, principalmente para financiar o desenvolvimento econômico e social, com foco na cidadania.

56. Comparada ao número de habitantes do Município, a Despesa de Pessoal *per capita* cresceu **26,11%** (vinte e seis inteiros e onze centésimos percentuais) no período de 2014 a 2017. No mesmo período, a média das Despesas de Pessoal *per capita* do Grupo 1 foi de 38,46% (trinta e oito inteiros e quarenta e seis centésimos percentuais); e a média geral mato-grossense, de 46,91% (quarenta e seis inteiros e noventa e um centésimos percentuais).



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

57. Já a evolução das despesas de pessoal e encargos sociais entre 2014 a 2017, pode ser melhor compreendida com os desdobramentos apontados na tabela a seguir:



Despesas 2014 a 2017 – Santo Afonso				
Exercício	2014	2015	2016	2017
% das Despesas Correntes com Pessoal	50,73%	46,03%	43,15%	48,76%
Despesas Correntes	R\$ 9.786.105,46	R\$ 11.320.759,42	R\$ 12.763.317,23	R\$ 12.751.847,00
Despesas Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 5.480.068,00	R\$ 5.603.057,33	R\$ 6.848.487,45	R\$ 6.952.216,40
Demais Despesas Correntes	R\$ 4.306.037,46	R\$ 5.717.702,09	R\$ 5.914.829,78	R\$ 5.799.630,60
População (IBGE)	3.032	3.038	3.044	3.050
Despesa de Pessoal per capita - R\$ 1,00	R\$ 1.807,41	R\$ 1.844,32	R\$ 2.249,83	R\$ 2.279,42

Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

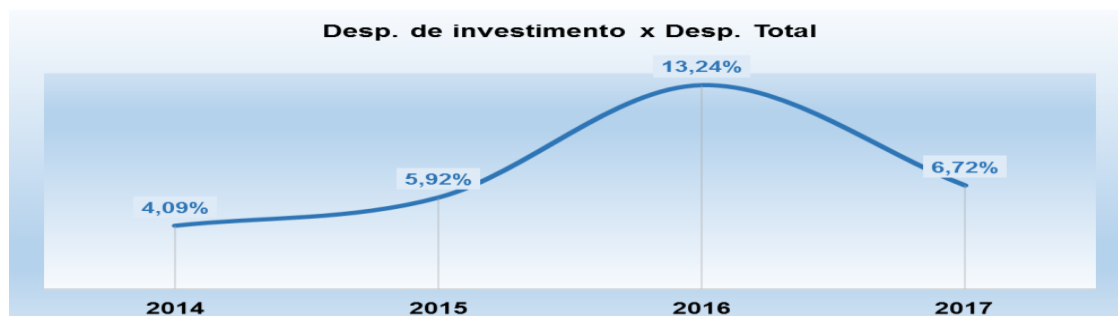
2.1.2.1.1. INVESTIMENTOS

58. Despesas de capital destinadas ao planejamento e à execução de obras públicas, à realização de programas especiais de trabalho e à aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

59. A série histórica da despesa com investimento no período 2014/2017, revela decréscimo no percentual investido no último exercício, conforme se observa a seguir:

DESPESA DE INVESTIMENTO EM RELAÇÃO À DESPESA TOTAL				
	2014	2015	2016	2017
Investimento – R\$	419.454,02	716.488,97	1.956.584,74	924.280,78
Despesa Total – R\$	10.258.785,79	12.094.416,88	14.774.301,61	13.762.351,19
% de Investimento/Despesa	4,09%	5,92%	13,24%	6,72%
Despesa com investimento per capita - R\$	138,34	235,84	642,77	303,04
% variação Investimento per capita	-	70,48%	172,54%	-52,85%
R\$ - Média de Despesa com Investimento per capita dos municípios do Grupo 1 – com população até 5.000 habitantes	439,94	440,86	519,30	416,39
R\$ - Média de Despesa com Investimento Per Capita dos municípios de MT	224,12	251,43	269,61	216,54

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic - Atualizado em 16/07/2018



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018



60. As despesas liquidadas com investimento, realizadas pelo Município, no exercício de 2017, totalizaram R\$ 921.011,78 (novecentos e vinte e um mil e onze Reais e setenta e oito centavos) com a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	Despesas Liquidadas com Investimento	% (RELATIVO AO TOTAL DA DESPESA REALIZADA)
15 - Urbanismo	469.333,53	50,96%
17 - Saneamento	164.781,97	17,89%
12 - Educação	142.104,81	15,43%
10 - Saúde	128.051,93	13,90%
04 - Administração	11.653,40	1,27%
01 - Legislativa	3.099,00	0,34%
08 - Assistência Social	1.987,14	0,22%
Total	921.011,78	100,00%

Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

3. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

61. Comparando a receita estimada com a receita efetivamente arrecadada, verifica-se excesso de 3,31% (três inteiros e trinta e um centésimos percentuais) na arrecadação. A despesa autorizada comparada à despesa realizada apresenta economia orçamentária de 11,17% (onze inteiros e dezessete centésimos percentuais), conforme demonstra a tabela a seguir:

COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO - R\$ - (excluídas as intraorçamentárias)			
Receita Estimada	14.510.455,00	Despesa Autorizada	15.493.663,24
Receita Arrecadada	14.990.064,14	Despesa Realizada	13.762.351,19
Excesso na Arrecadação	479.609,14	Economia Orçamentária	1.731.312,05
% da prevista	3,31%	% da autorizada	11,17%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

62. Na comparação das receitas arrecadadas com as despesas executadas do Município de Santo Afonso, excluídos os valores do Regime Próprio de Previdência Social



(RPPS), constata-se superávit no resultado orçamentário equivalente a 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos) da receita:

Especificação	Resultado Orçamentário
Receitas Arrecadadas Consolidadas	14.990.064,14
(-) Receita RPPS	1.218.184,86
Total da Receita Arrecadada para fins de Resultado Orçamentário (a)	13.771.879,28
Despesas Realizadas Consolidadas	13.762.351,19
(-) Despesa RPPS	516.930,09
Total da Despesa Realizada para fins de Resultado Orçamentário (b)	13.245.421,10
Resultado Orçamentário (Superávit / Déficit) - c=(a - b)	526.458,18
Percentual da Receita (c/a)%	3,82%

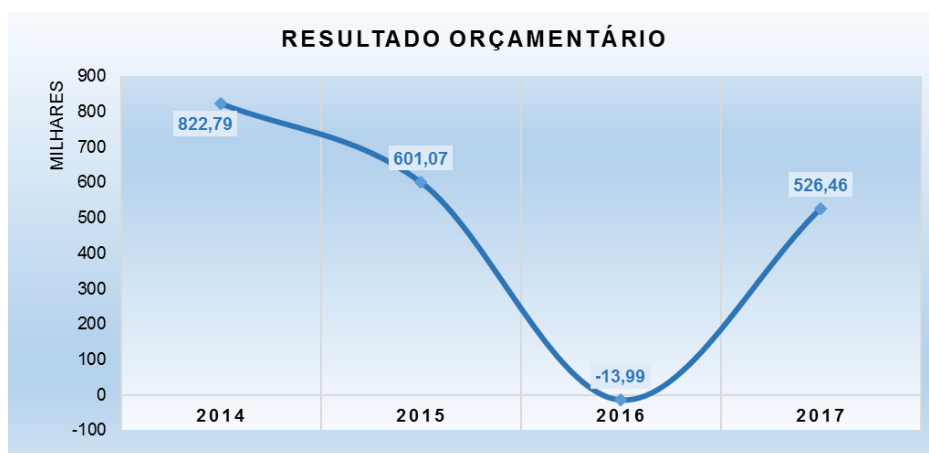
Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais –Atualizado em 16/07/2018

63. Ao analisar o histórico da execução orçamentária do Município, entre 2014 e 2017, não considerando os atenuantes da RN 43/2013/TCE-MT¹, verifica-se superávit no resultado orçamentário, com exceção do exercício de 2016, conforme a seguir:

HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R\$				
Descrição	2014	2015	2016	2017
(a) Receita Arrecadada Consolidadas	11.343.850,16	13.450.931,04	15.564.539,48	14.990.064,14
(b) Receita RPPS (-)	733.069,87	1.121.055,87	1.231.637,62	1.218.184,86
(c= a-b) Total das Receitas Arrecadadas Ajustadas	10.610.780,29	12.329.875,17	14.332.901,86	13.771.879,28
(d) Despesas Realizadas Consolidadas	10.258.785,79	12.094.416,88	14.774.301,61	13.762.351,19
(e) Despesa RPPS (-)	470.800,00	365.610,89	427.409,82	516.930,09
(f= d-e) Total das Despesas Realizadas Ajustadas	9.787.985,79	11.728.805,99	14.346.891,79	13.245.421,10
(g= c-f) Resultado Orçamentário	822.794,50	601.069,18	-13.989,93	526.458,18

Fonte: Site TCE(Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 13 consolidado) – Atualizado em 16/07/2018

¹ Diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados: (...) 11. Constitui atenuante da irregularidade a existência de déficit da execução orçamentária causado por atraso ou não recebimento de repasses financeiros relativos a transferências constitucionais, legais ou voluntárias cujo repasse estava programado para o exercício, mas não fora efetuado por descumprimento de obrigação exclusiva do ente repassador/concedente, desde que o ente receptor tenha contraído e empenhado obrigações de despesas a serem custeadas com os recursos em atraso. 12. Constituem atenuantes da irregularidade: a) existência de créditos a receber correspondentes à falta de repasse de transferências constitucionais, legais ou voluntárias efetivamente programadas para o exercício, desde que o ente receptor tenha contraído e empenhado obrigações de despesas a serem custeadas com os recursos em atraso; b) existência de superávit financeiro no balanço do exercício analisado, correspondente à fonte ou destinação de recurso que gerou o respectivo déficit de execução orçamentária, desde que não comprometa a execução do orçamento do exercício seguinte



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

4. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL):

64. Determina a relação, no curto prazo, entre o montante de recursos disponíveis e o quanto a administração deve pagar. Por curto prazo, entende-se o período menor que um ano calendário.

65. Ao confrontar as disponibilidades com as obrigações financeiras no período de 2017, constata-se que o Poder Executivo apresentou **suficiência** financeira para saldar os compromissos de curto prazo, correspondente a **768,38%** (setecentos e sessenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos percentuais) sobre o total das obrigações, ou seja, dispõe de **R\$ 7,68 (sete Reais e sessenta e oito centavos)** para cada R\$ 1,00 (um Real) de obrigações de curto prazo.

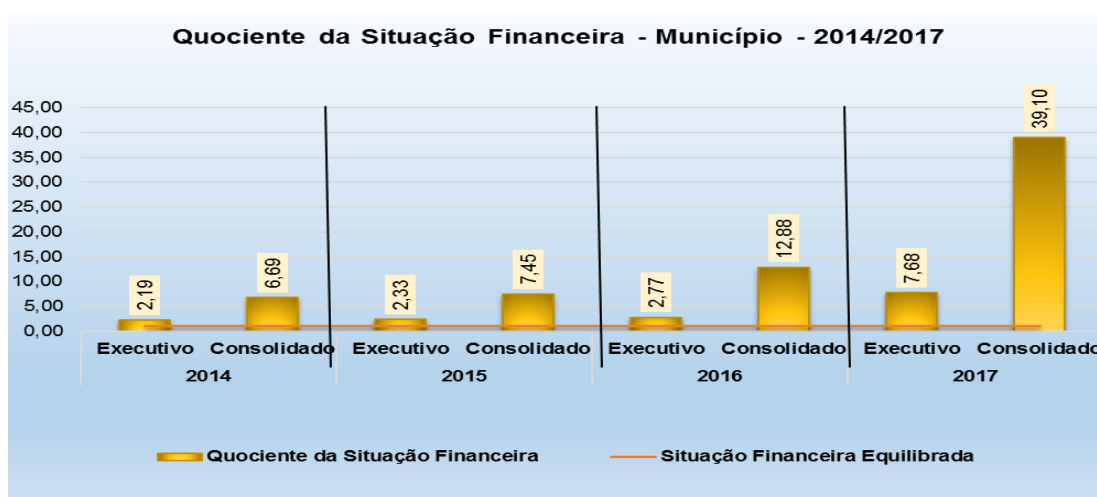
66. No resultado consolidado – que abrange as administrações Direta e Indireta, a gestão municipal apresentou **disponibilidade** financeira de **3.909,92%**, (três mil novecentos e nove inteiros e noventa e dois centésimos percentuais) em relação às obrigações, conforme demonstra a tabela a seguir:



ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO	CÂMARA + RPPS	PREFEITURA
Ativo Financeiro -R\$	9.015.496,46	7.249.169,98	1.766.326,48
Passivo Financeiro - R\$	230.579,99	702,65	229.877,34
Resultado Financeiro (Superávit / Déficit)	8.784.916,47	7.248.467,33	1.536.449,14
Quociente da Situação Financeira	39,10	10.316,90	7,68
% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações	3909,92%	1031690,03%	768,38%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

67. A série histórica do quociente da situação financeira, no período 2014/2017, indica que o Poder Executivo apresentou capacidade financeira suficiente para honrar seus compromissos de pagamentos imediatos, quando incluídos os restos a pagar não processados, conforme se pode observar:



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

5. DÍVIDA PÚBLICA:

68. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN)² define a dívida pública como sendo os Compromissos de entidade pública decorrentes de operações de créditos, com o objetivo de atender as necessidades dos serviços públicos, em virtude de orçamentos deficitários, caso em que o governo emite promissórias, bônus rotativos, etc., a curto prazo, ou para a realização de empreendimentos de vulto, em que se justifica a emissão de empréstimo a longo prazo, por meio de obrigações e apólices. Os empréstimos que

²STN: http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_d.asp



caracterizam a dívida pública são de curto ou longo prazo. A dívida pública pode ser proveniente de outras fontes, tais como: depósitos (fianças, cauções, cofre de órgãos, etc.), e de resíduos passivos (restos a pagar). A dívida pública classifica-se em consolidada ou fundada (interna ou externa) e flutuante ou não consolidada.

69. Os restos a pagar, em 31/12/2017, totalizavam **R\$ 223.575,81** (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e cinco Reais e oitenta e um centavos):

Títulos	Saldo Exercício 2016 - R\$	Movimentação no Exercício - R\$		Saldo em Dez/17 - R\$
		Inscrição	Pagamento/ Cancelamento	
Restos a Pagar	546.231,22	178.036,30	500.691,71	223.575,81
Processado	126.337,31	135.993,84	99.315,33	163.015,82
Não Processado	419.893,91	42.042,46	401.376,38	60.559,99
TOTAL	546.231,22	178.036,30	500.691,71	223.575,81

Fontes: Sistema Aplic (prestação de contas), restos a pagar – Atualizado em 16/07/2018

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:

70. Preliminarmente, é necessário explicitar o firme entendimento deste Relator, em dissonância com a jurisprudência histórica desta Corte de Contas no que se refere às metodologias de cálculo relacionadas aos conceitos de receita e despesa expressos na Constituição da República, na Lei de Responsabilidade Fiscal e em outros normativos. Esta minha visão crítica já foi publicizada em livros, conferências, artigos e votos vencidos por inúmeras vezes.

71. Assim, as parcelas e os indicadores a seguir apresentados são, na minha opinião, tecnicamente falhos e não expressam a realidade contábil, financeira e orçamentária. Todavia, são utilizados em homenagem ao Princípio da Segurança Jurídica e da uniformização de jurisprudência, de modo a que todos os jurisdicionados sejam avaliados com os mesmos parâmetros, ainda que não os mais recomendáveis.

72. Há, contudo, razões para ter esperança numa evolução qualitativa da jurisprudência desta Corte, uma vez que se encontram em curso os reexames de teses dos



fundamentos da Resoluções de Consulta nºs 28/2016 e 29/2016, da Decisão Administrativa nº 10/2005 e dos Acórdãos nºs 3.191/2006 e 1.098/2004.

6.1. EDUCAÇÃO

6.1.1. APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (ART. 212, DA C.F.)

73. A Administração Municipal aplicou, durante o exercício de 2017, o montante de **R\$ 3.237.524,20** (três milhões, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro Reais e vinte centavos) na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**, correspondentes a **30,03%** (trinta inteiros e três décimos percentuais) do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal.

74. A base de cálculo para obtenção dos percentuais constitucionais destinados à Educação teve a seguinte formação:

RECEITAS COM PERCENTUAL VINCULADO À EDUCAÇÃO - R\$	
	Relator
Receita Tributária	566.060,56
IPTU	23.028,89
ITBI	443.188,61
ISSQN	99.843,06
Transferências Correntes	10.197.453,12
Cota-Parte do ICMS	2.908.091,68
Cota-Parte do IPVA	137.588,17
Cota-Parte do FPM	6.615.647,51
Cota-Parte do ITR	524.011,28
Lei Complementar 87/96	12.114,48
Outras Receitas	15.667,07
Receita da Dívida Ativa dos Impostos	8.986,76
Juros e multas referentes à Dívida Ativa Tributária	6.680,31
Base de Cálculo	10.779.180,75
Valor Mínimo (25%) (Art. 212 , CF)	2.694.795,19
TOTAL APLICADO EM 2017 (R\$)	3.237.524,20
TOTAL APLICADO EM 2017 (%)	30,03%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018



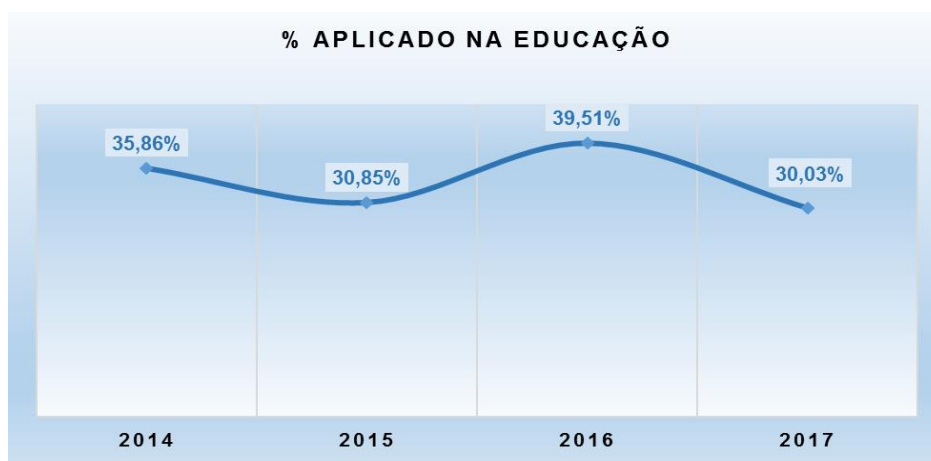
Despesas realizadas na manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesas	Relator
Despesas liquidadas na educação	3.262.186,03
(+) Despesas liquidadas em 2017 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12 Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5)	1.000,00
(-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos: 02, 14, 42, 23, 41, 12, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5)	-36.865,75
(+) Retenção FUNDEB (15%)	1.929.904,66
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19.	-1.110.080,78
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22 e 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5.	-808.619,96
Valor Aplicado na manutenção do ensino	3.237.524,20
Percentual Aplicado	30,03%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

75. A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2014 a 2017, indica que a Administração Municipal de Santo Afonso vem cumprindo a exigência constitucional, como se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF)				
Ano	2014	2015	2016	2017
Valor Mínimo Fixado	25,00%			
Aplicado	35,86%	30,85%	39,51%	30,03%

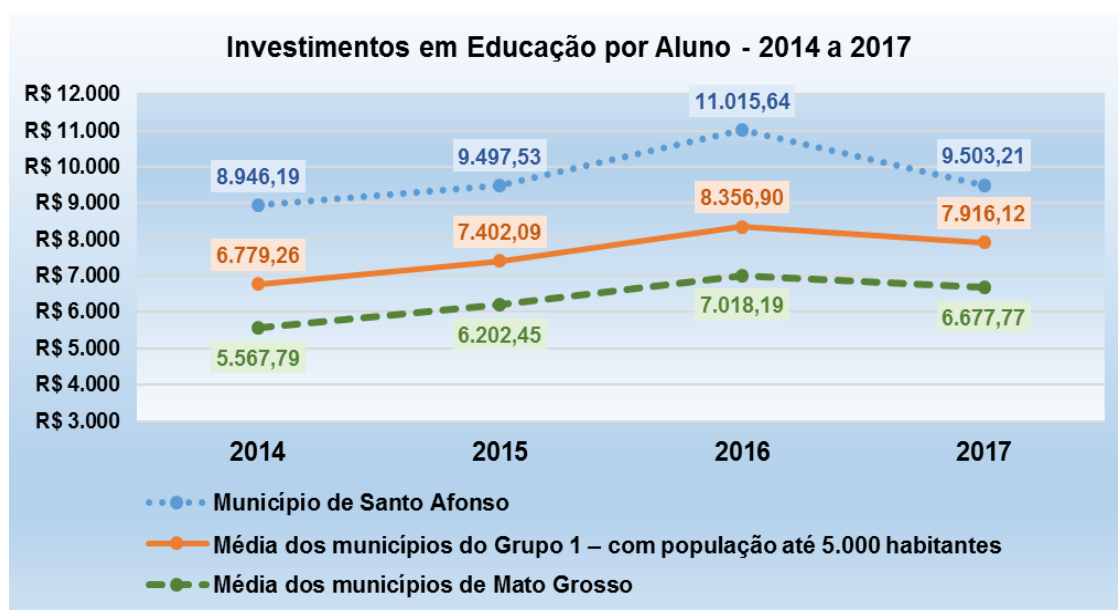
Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018



76. A série histórica do investimento em educação, por aluno, pelo Município de Santo Afonso, no período 2014/2017, indica crescimento, exceto em 2017, ficando acima da média do grupo 1 e da média estadual, conforme se pode observar:



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

6.1.2. CONTRIBUIÇÃO E RECEITAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

77. A contribuição para formação do FUNDEB alcançou o montante de **R\$ 1.929.904,66** (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e quatro Reais e sessenta e seis centavos). A receita proveniente desse Fundo totalizou **R\$ 1.110.080,78** (um milhão, cento e dez mil e oitenta Reais e setenta e oito centavos), nos termos da Lei 11.494/2007.

DESCRIÇÃO	BALANÇO (R\$)
Receita do FUNDEB	1.110.080,78
Retenção - FUNDEB	1.929.904,66
Diferença	-819.823,88

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais)



6.1.3. RECURSOS DO FUNDEB GASTOS COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

78. Dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, **88,21%** (oitenta e oito inteiros e vinte e um centésimos percentuais) foram utilizados na remuneração dos profissionais/professores da rede pública de ensino.

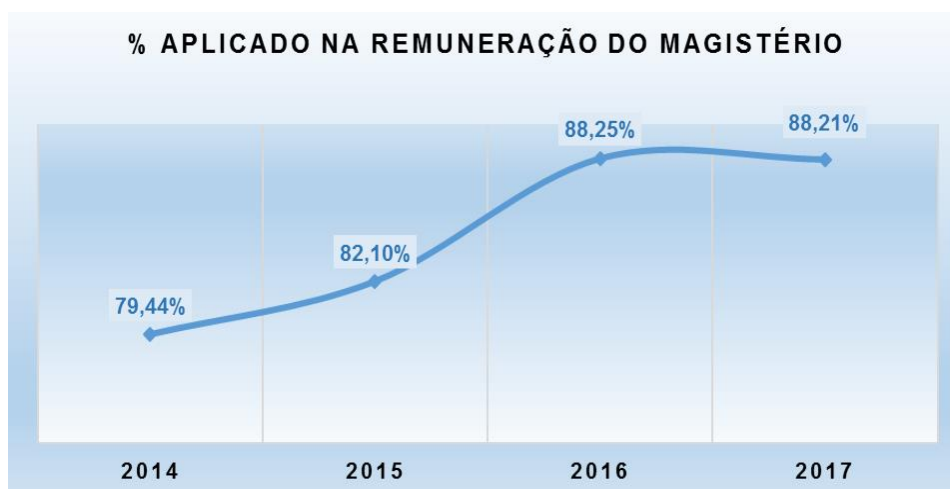
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Recebidas do FUNDEB	1.110.080,78
Valor total - salário de professores	979.172,07
Aplicação Mínima de 60% (Art. 22 - Lei 11.494/2007)	88,21%

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais)

79. Ao pesquisar a série histórica da remuneração dos profissionais do Magistério, no mesmo período de 2014 a 2017, é possível concluir que o Município investiu em percentual superior ao estabelecido em lei, na remuneração dos educadores, como está ilustrado abaixo:

HISTÓRICO – REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO				
Ano	2014	2015	2016	2017
Valor mínimo fixado	60,00%			
Aplicado	79,44%	82,10%	88,25%	88,21%

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais)



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018



6.2. SAÚDE:

80. Santo Afonso aplicou em Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 2017, o montante de **R\$ 1.914.454,31** (um milhão, novecentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro Reais e trinta e um centavos), correspondentes a **17,76%** (dezessete inteiros e setenta e seis centésimos percentuais) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art. 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, todos da Constituição da República.

81. A base de cálculo do percentual da Saúde foi elaborada em conformidade com o Acórdão nº 1.098/2004, deste Tribunal, ficando as despesas consideradas para efeito de cálculo do percentual aplicado, compostas da seguinte forma:

RECEITAS COM PERCENTUAL VINCULADO À SAÚDE	
	Relator
Receita Tributária	566.060,56
IPTU	23.028,89
ITBI	443.188,61
ISSQN	99.843,06
Transferências Correntes	10.197.453,12
Cota-Parte do ICMS	2.908.091,68
Cota-Parte do IPVA	137.588,17
Cota-Parte do FPM	6.615.647,51
Cota-Parte do ITR	524.011,28
Lei Complementar 87/96	12.114,48
Outras Receitas	15.667,07
Receita da Dívida Ativa dos Impostos	8.986,76
Juros e multas referentes à Dívida Ativa Tributária	6.680,31
BASE DE CÁLCULO	10.779.180,75
Percentual Mínimo (15 %)	1.616.877,11
TOTAL APLICADO EM 2017 (R\$)	1.914.454,31
TOTAL APLICADO EM 2017 (%)	17,76%
Estimativa de População do Município - IBGE – 2017	3.050
Despesa com Saúde (por habitante)	627,69

Fontes: [IBGE](#) e [Site TCE MT\(Contas Anuais\)](#)



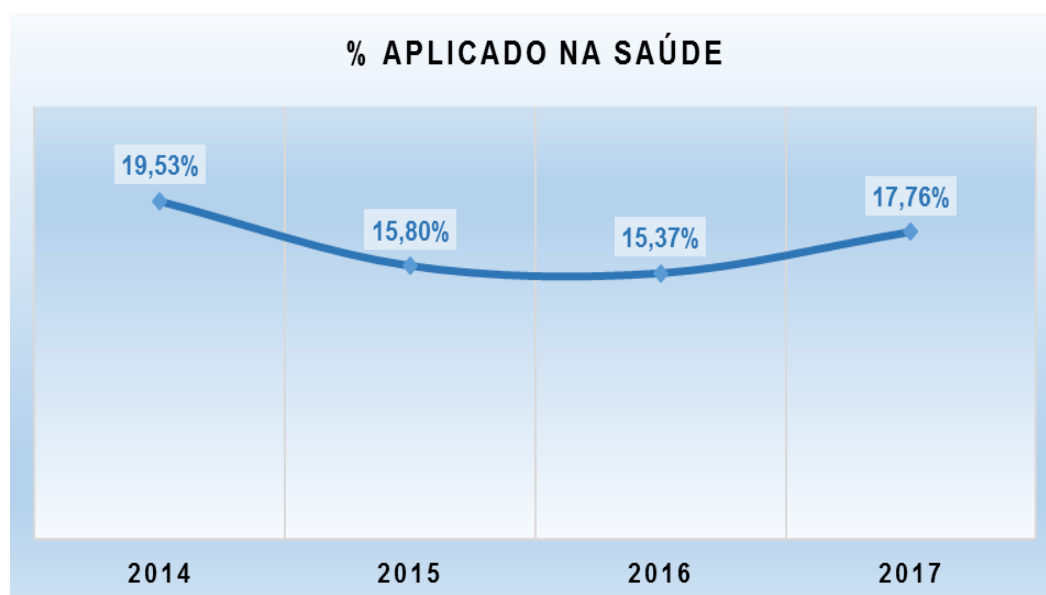
DESPESAS REALIZADAS COM A SAÚDE - R\$	
DESPESAS	Relator
Despesas empenhadas em Saúde no exercício. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5.	2.616.290,89
(-) Gastos com recursos convênio	-701.836,58
Valor Aplicado na Saúde	1.914.454,31
Percentual Aplicado	17,76%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

82. Os gastos com ações e serviços públicos de saúde, no período 2014/2017, atenderam à exigência constitucional, e superaram o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

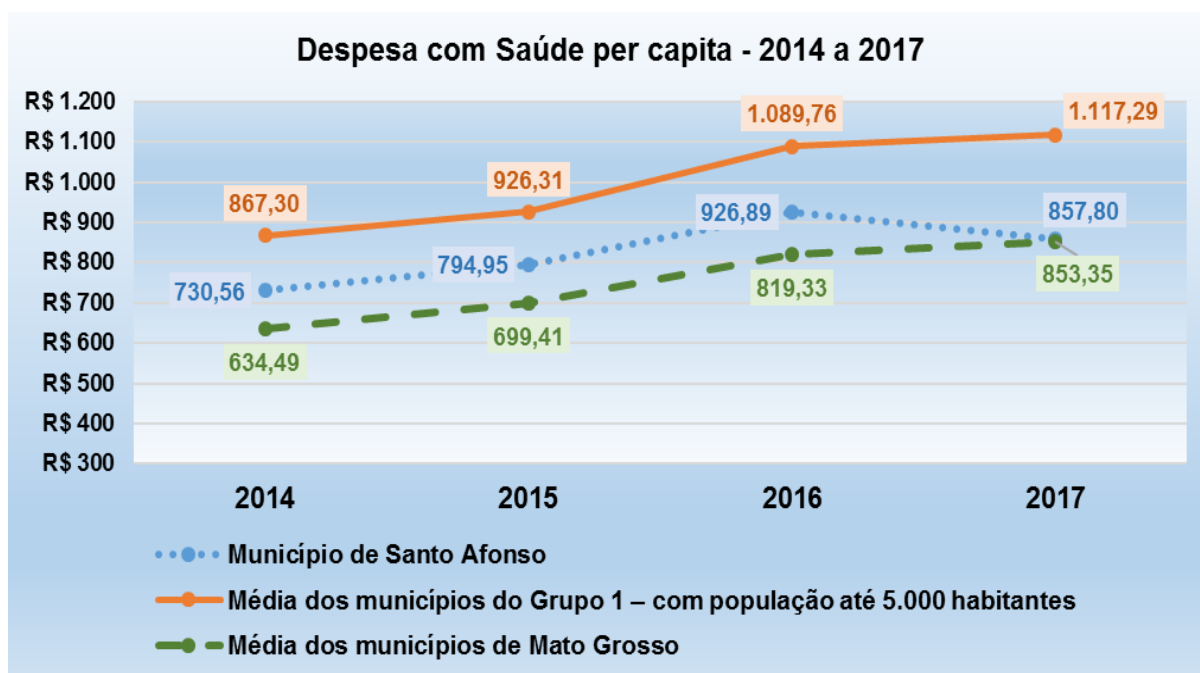
HISTÓRICO – APLICAÇÃO NA SAÚDE				
Ano	2014	2015	2016	2017
Valor mínimo fixado	15,00%			
Aplicado	19,53%	15,80%	15,37%	17,76%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

83. A série histórica da despesa realizada com saúde per capita pelo Município de Santo Afonso, no período 2014/2016, indica crescimento. No entanto, em 2017 ficou abaixo da média do Grupo 1, e acima da média estadual, conforme se pode observar:



6.3. GASTO COM PESSOAL:

84. A despesa total com pessoal do Poder Executivo foi de **R\$ 6.341.269,43** (seis milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e nove Reais e quarenta e três centavos), correspondendo a **48,76%** (quarenta e oito inteiros e setenta e seis centésimos percentuais) da Receita Corrente Líquida.

85. Aplicou ainda, o total de **51,78 %** (cinquenta e um inteiros e setenta e oito centésimos percentuais), da Receita Corrente Líquida **na despesa total com pessoal do Município. Os percentuais aplicados ficaram dentro dos limites máximos de 54% (cinquenta e quatro inteiros percentuais) e 60% (sessenta inteiros percentuais)** estabelecidos pelos incisos pelo art. 20, III, b e art. 19, III da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, respectivamente, conforme tabela a seguir:



Base de Cálculo: Pessoal - RCL	
	Balço
Receita Tributária	886.721,80
IPTU	23.028,89
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	299.378,05
ITBI	443.188,61
ISSQN	99.843,06
TAXAS	21.283,19
Receita de Contribuições	485.556,17
Receita Patrimonial	817.516,82
Receita de Serviços	67.554,63
Transferências Correntes	14.109.432,14
Transferências da União	8.380.069,10
Cota-Parte do FPM	6.067.723,27
Cota-Parte do ITR	524.011,28
Transferência Financeira LC 87/96	12.114,48
Outras Transferências	1.776.220,07
Transferências do Estado	4.059.077,75
Cota-Parte do ICMS	2.908.091,68
Cota-Parte do IPVA	137.588,17
Demais Transferências do Estado	1.013.397,90
Transferência FUNDEB	1.110.080,78
Outras Transferências (Convênio)	560.204,51
Outras Receitas	16.976,98
Multas e Juros de Mora dos Tributos	10.129,03
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.680,31
Indenizações e Restituições	167,64
Receita da Dívida Ativa Tributária	9.353,02
DEDUÇÕES - Retenção FUNDEB	1.929.904,66
DEDUÇÕES - RPPS (segurado)	485.556,17
DEDUÇÕES - IRRF (Res. Consulta TCE/MT 29/2016); Receita de Aplicação Financeira do RPPS – (Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017)	972.089,27
BASE DE CÁLCULO - RCL	13.005.561,46
GASTO MÁXIMO COM PESSOAL (54%)	7.023.003,19
Total Gasto com Pessoal em 2017	6.341.269,43
Percentual gasto com Pessoal em 2017	48,76%
Habitantes no município	3.050
Receita Corrente Líquida por Habitante	4.264,12

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL	
Descrição	R\$ - Balço
1 – Despesa Bruta com Pessoal (A)	7.402.228,72
1.1 – Pessoal Ativo	6.988.431,94
1.2 – Pessoal Inativo e Pensionista	350.886,10
1.3 – Outras Despesas de Pessoal – Contratos de Terceirização	62.910,68
2- Despesas não Computadas (B)	428.134,84
2.1 – Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados	428.134,84
Despesa Total com Pessoal C =(A - B)	6.974.093,88
3 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº29/2016) (D)	239.460,58
Despesa Total com Pessoal E =(C - D)	6.734.633,30

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018



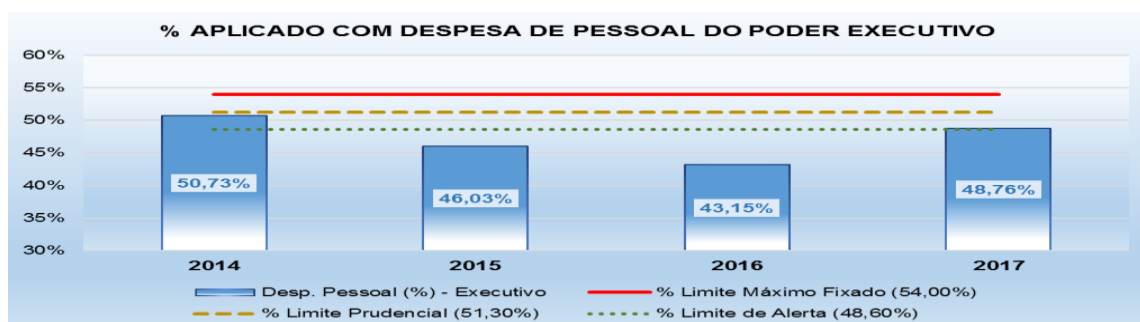
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	% DA RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.005.561,46	-
LIMITE LEGAL - 60% da RCL	7.803.336,88	60,00%
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	6.734.633,30	51,78%
Executivo (Limite máximo: 54%)	6.341.269,43	48,76%
Legislativo (Limite máximo: 6%)	393.363,87	3,02%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

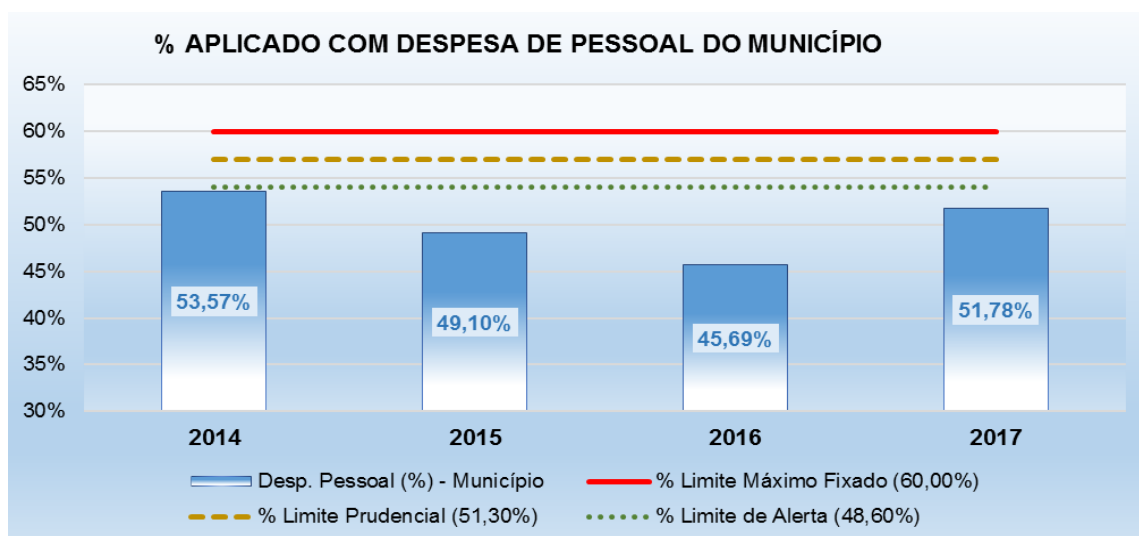
86. A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2014/2017, manteve-se sempre abaixo do valor máximo permitido. Com relação ao percentual dos gastos com pessoal do município, no referido período, situou-se abaixo do limite máximo aceitável, conforme se observa a seguir:

Ano	2014	2015	2016	2017
% máximo fixado (Executivo)	54,00%			
Aplicação - Executivo	50,73%	46,03%	43,15%	48,76%
%r máximo fixado (Município)	60,00%			
Aplicação - Município	53,57%	49,10%	45,69%	51,78%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018



6.4. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO:

87. O Poder Executivo repassou à Câmara Municipal o montante de **R\$ 755.610,96** (setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dez Reais e noventa e seis centavos), equivalente a **6,99%** (seis inteiros e noventa e nove centésimos percentuais) da receita base arrecadada no exercício anterior, situando-se, portanto, dentro do limite constitucional disposto no ar. 29 – A da Constituição Federal, que é de **7% (sete inteiros percentuais)**.

REPASSE PARA O LEGISLATIVO - art. 29-A, da CF				
Receita Base (R\$)	Repasse (R\$)	% sobre a Receita Base	Limite Máximo	Situação
10.812.584,34	755.610,96	6,99%	7,00%	Regular

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

88. A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2014 a 2017, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO				
	2014	2015	2016	2017
Valor máximo fixado	7,00%			
% repassado	6,98%	6,92%	6,86%	6,99%



Fonte: [Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018](#)

6.5. SÍNTESE DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCIPAIS LIMITES

89. A tabela a seguir sintetiza os percentuais alcançados:

Objeto	Norma	Limite Previsto	Percentual Alcançado
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	CF: Art. 212	Mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.	30,03%
Ações e Serviços de Saúde	CF: art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT,	Mínimo de 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal	17,76%
Despesa Total com Pessoal do Município	LRF: Art. 20, III, b	Máximo de 60% sobre a RCL	51,78%
Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo	LRF: Art. 19, III	Máximo de 54% sobre a RCL	48,76%
Repasse ao Poder Legislativo	CF: Art. 29-A	Máximo de 7% sobre a Receita Base	6,99%
Remuneração do Magistério	Lei 11.494/2007: Art. 22	Mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB	88,21%

7. ASPECTOS PREVIDENCIÁRIOS

90. O financiamento dos regimes próprios é realizado por meio de contribuições dos servidores e do Ente Público. Também deve basear-se em princípios técnicos para a preservação do seu equilíbrio financeiro e atuarial de forma que garanta o pagamento dos benefícios futuros devidos por eles aos seus beneficiários/segurados.

91. O equilíbrio financeiro é obtido quando o valor arrecadado dos participantes do regime previdenciário (Ente Federativo e seus respectivos servidores) é suficiente para pagar os benefícios assegurados. Já o equilíbrio atuarial é alcançado quando os percentuais de: contribuição, taxa de reposição e período de duração dos benefícios mantiverem o equilíbrio financeiro durante todo o período de existência do regime.



92. Na comparação das receitas próprias arrecadadas do Regime Próprio de Previdência Social com as despesas próprias executadas pelo regime, no período de 2014 a 2017, constata-se superávit no resultado orçamentário, conforme demonstrado na seguinte tabela:

Resultado da Execução Orçamentária - RPPS				
	2014	2015	2016	2017
Receita Própria RPPS	733.069,87	1.121.055,87	1.231.637,62	1.218.184,86
Despesa Própria RPPS	470.800,00	365.610,89	427.409,82	516.930,09
Resultado Orçamentário	262.269,87	755.444,98	804.227,80	701.254,77
% da Receita	35,78%	67,39%	65,30%	57,57%

Fonte: Sistema Aplic – Atualizado em 20/07/2018

93. O Fundo Municipal Previdenciário do município de Santo Afonso, recebeu das unidades orçamentárias, R\$ 15.838,38 (quinze mil, oitocentos e trinta e oito Reais e trinta e oito centavos) a mais do que o valor devido para o exercício de 2017 no que se refere às contribuições previdenciárias, que correspondem a 1,30% (um inteiro e trinta centésimos percentuais) do montante devido, como se pode observar:

UNID. GESTORA DEVEDORA	VALOR DEVIDO (A)	VALOR PAGO (B)	SALDO (C=B-A)	% (C/A)
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	7.048,32	6.988,03	-60,29	-0,86%
Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	893,06	880,96	-12,10	-1,35%
Contribuição Previdenciária dos Segurados	2.972,46	2.972,46	0,00	0,00%
Contribuição Previdenciária Patronal	3.182,80	3.134,61	-48,19	-1,51%
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	1.212.241,33	1.228.140,00	15.898,67	1,31%
Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	152.700,05	132.201,47	-20.498,58	-13,42%
Contribuição Previdenciária dos Segurados	513.766,40	595.856,63	82.090,23	15,98%
Contribuição Previdenciária Patronal	545.774,88	500.081,90	-45.692,98	-8,37%
TOTAL GERAL	1.219.289,65	1.235.128,03	15.838,38	1,30%

Fonte: Sistema Aplic – Atualizado em 20/07/2018

94. De acordo com o Relatório de Acompanhamento das Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos nº 02/2018 da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS, o Município de Santo Afonso possui parcelamento de débitos com o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santo Afonso, e se encontra em situação regular quanto às parcelas.



8. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS:

8.1. RESULTADOS NA EDUCAÇÃO E NA SAÚDE:

95. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução Normativa 10/2015, aprovou a sexta e última atualização da avaliação de resultados de políticas públicas nas áreas de educação e saúde.

96. O modelo adotado mede o desempenho de um conjunto de 10 (dez) indicadores de resultados, selecionados para compor um painel de atuação dos municípios nessas áreas. O valor obtido em cada indicador é comparado com a média Brasil e pontuado da seguinte forma:

- ✓ **1** – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- ✓ **0,5** – quando o desempenho for próximo à média nacional.
- ✓ **0** – quando o desempenho no indicador de resultado for pior que a média nacional;
- ✓ **sem valor (S/V) ou não se aplica (N/A)** – quando a ausência de informações sobre o indicador é de responsabilidade do governo do Estado ou do Município. Neste caso, o indicador é considerado como não válido, e portanto, excluído do cálculo final do índice.
- ✓ **não informado (N/I)** - quando houver ausência de informações sobre o indicador e é de responsabilidade do município, é atribuído score zero.

97. Após, é realizada a soma das pontuações obtidas em cada indicador para, por fim, chegar ao índice de desempenho das políticas públicas, que varia entre 0 e 10, conforme se verifica nas tabelas a seguir:



8.1.1. RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

INDICADORES	RESULTADOS			
	MÉDIA BRASIL	MÉDIA MT	MUNICÍPIO	ÍNDICES*
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) - 2016	56.12	57.20	49.54	0,0
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	7.30	2.70	0.50	1,0
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2016	13.30	5.80	0.00	1,0
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	1.20	0.30	0.00	1,0
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2016	4.20	1.40	0.00	1,0
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	15.00	6.00	0.60	1,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016	53.80	59.00	100.00	0,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016	50.50	53.50	100.00	0,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016	54.74	54.36	N/A	N/A
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016	51.47	54.36	N/A	N/A
ÍNDICE TOTAL (0 a 10)				6.2

Fonte: Site TCE MT(Políticas Públicas)

98. Do quadro acima, verifica-se que dos 10 indicadores de políticas públicas de Educação, dois não foram avaliados, a saber: Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016) e Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016).

99. Dos indicadores avaliados em 5 (cinco) o município de Santo Afonso apresenta escore 1 (um), o que significa que está melhor que a média Brasil (conceito BOM):

- Taxa de Reprovação - Rede Municipal – Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016).
 - Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016).
 - Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016).
 - Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016).
 - Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016).



100. Em 03 (três) indicadores os resultados apresentaram escore 0, ou seja, Ruim, indicando que o município está pior do que a média nacional:

- Taxa de cobertura Potencial na educação Infantil (0 a 6 anos) – 2016;
- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016);
- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016).

101. Portanto, recomenda-se que o Gestor adote políticas públicas que visem aumentar essas taxas.

8.1.2. RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DA SAÚDE

INDICADORES	RESULTADOS			
	MÉDIA BRASIL	MÉDIA MT	MUNICÍPIO	INDICES*
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce - 2015	6.69	7.04	0.00	1,0
Taxa de Mortalidade Infantil - 2015	12.43	13.82	105.26	0,0
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal - 2015	66.49	68.51	63.16	0,0
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos - 2016	17.60	23.07	8.50	1,0
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular - 2015	49.16	34.57	10.04	1,0
Taxa de Detecção de Hanseníase - 2016	1.22	8.17	10.04	0,0
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária - 2016	0.40	0.42	0.99	1,0
Taxa de Incidência de Dengue - 2016	728.01	546.02	0.00	1,0
Incidência de Tuberculose todas as formas - 2016	32.46	40.42	62.76	0,0
Cobertura - Imunizações : Pentavalente - 2016	89.26	95.42	28.57	0,0
INDICE TOTAL (0 a 10)				5.0

Fonte: Site TCE MT(Políticas Públicas)

102. Dentre os 10 indicadores de políticas públicas de Saúde, em 5 deles o município de Santo Afonso apresentou escore melhor que média brasileira:

- Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015);



- Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016);
- Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015);
- Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016);
- Taxa de Incidência de Dengue (2016).

103. Em 5 indicadores o desempenho foi Ruim, pior que a média nacional:

- São eles: Taxa de Mortalidade Infantil (2015);
- Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015);
- Taxa de Detecção de Hanseníase – 2016;
- Incidência de Tuberculose todas as formas (2016);
- Cobertura com Imunizações Pentavalente (2016).

104. **Assim, nesses indicadores em que o escore foi 0 (zero)** o município precisa adotar políticas para melhorar esses índices e, conseqüentemente, a melhorar a qualidade de vida da população.

105. No período 2014/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de Santo Afonso apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2014	2015	2016	2017
Educação	6.0	5.0	6.2	6.2
Média MT	7.5	7.5	6.0	6.5
Saúde	8.0	4.0	6.0	5.0
Média MT	4.0	4.0	5.0	5.0

Fonte: Site TCE MT (Políticas Públicas)

9. INDICADORES

9.1. CARGA TRIBUTÁRIA PER CAPITA



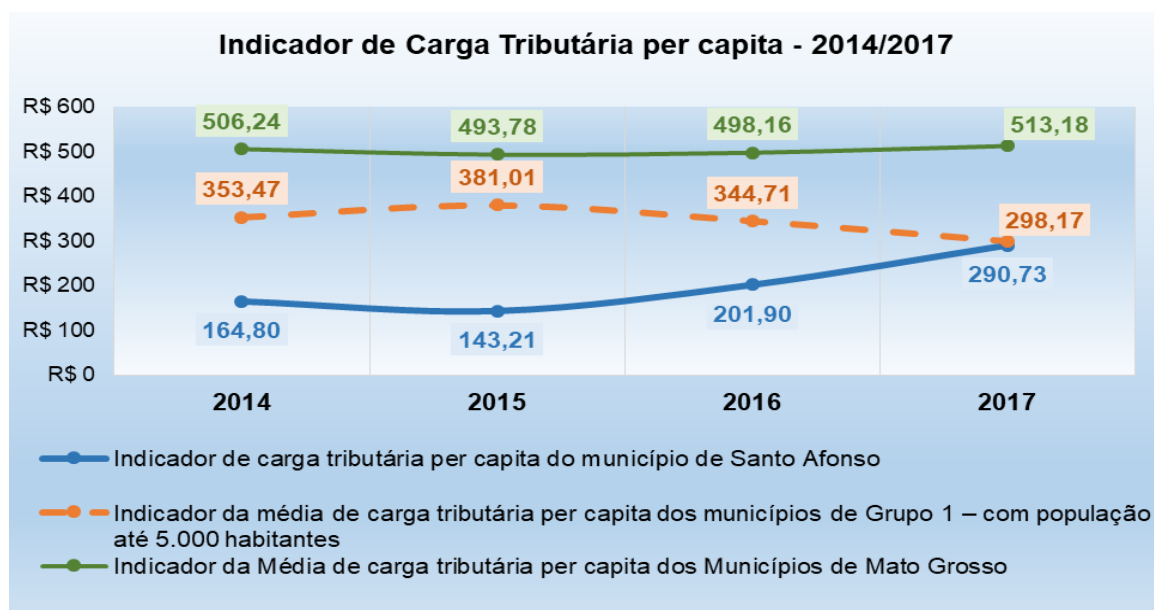
106. O indicador de Carga Tributária *per capita* aponta a contribuição de cada habitante para o financiamento do setor público no Município. Em 2017 a Carga Tributária *per capita* de Santo Afonso, que é de R\$ 290,73 (duzentos e noventa Reais e setenta e três centavos), esteve abaixo da média dos municípios do Grupo 1 - R\$ 298,17 (duzentos e noventa e oito Reais e dezessete centavos) e abaixo da média dos municípios mato-grossenses R\$ 513,18 (quinhentos e treze Reais e dezoito centavos).

107. Considero legítima a tese de que quanto maior a eficácia tributária, em que a administração pública conjuga o exercício da competência de instituir com o dever de arrecadar o tributo, maior será a possibilidade de promoção da justiça fiscal.

108. Penso, inclusive, que a expressiva distância entre a menor e a maior carga demonstrada nesse ranking merece atenção por parte dos governos municipais, para verificar a relação existente entre seus indicadores de carga e os indicadores de eficácia tributária.

109. O tema envolve grande complexidade e este não é o instrumento adequado ou mesmo oportuno para o seu estudo. Entretanto, sob a ótica do cidadão, a carga tributária ideal é aquela em que rigorosamente todo indivíduo contribui, no limite da sua capacidade, para que a arrecadação seja suficiente para realizar os serviços e os investimentos necessários ao bom desempenho das políticas públicas.

110. Esses indicadores, em valores atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor, demonstram que o Município de Santo Afonso, apesar de estar abaixo da média do grupo 1 e abaixo da média estadual, implementou políticas para o aumento da arrecadação de Receita Própria Tributária, no período de 2014 a 2017, tendo aumentado em **76,42%** (setenta e seis inteiros e quarenta e dois centésimos percentuais) a Carga Tributária *per capita* nesse período.

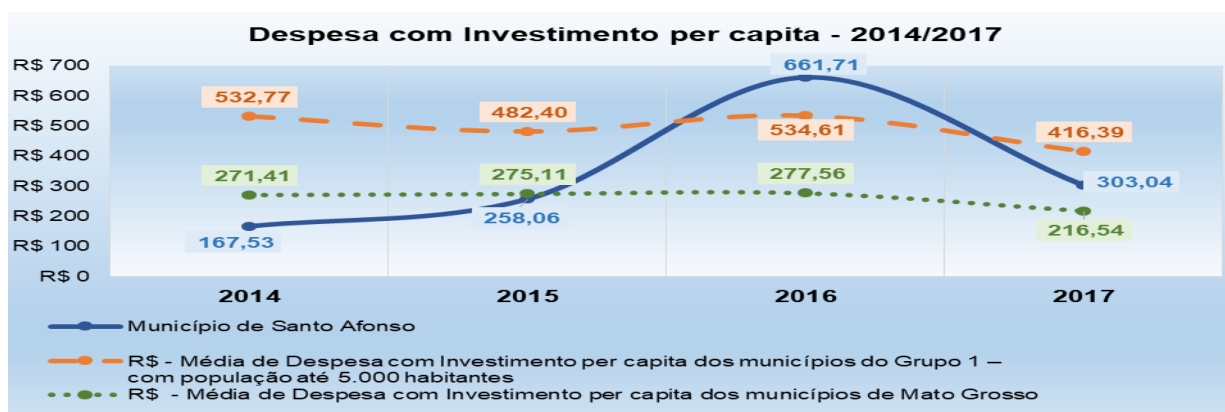


Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

9.2. INVESTIMENTO PER CAPITA

111. Neste indicador, Santo Afonso, no exercício de 2017, obteve resultado inferior ao da média dos municípios do Grupo 1 - R\$ 416,39 (quatrocentos e dezesseis Reais e trinta e nove centavos), apresentando resultado de **R\$ 303,04** (trezentos e três Reais e quatro centavos) de investimento *per capita*, e acima da média dos municípios de mato-grossenses que é R\$ 216,54 (duzentos e dezesseis Reais e cinquenta e quatro centavos).

112. O gráfico a seguir demonstra os valores de investimento, pelo Município, *per capita*, no período de 2014 a 2017.

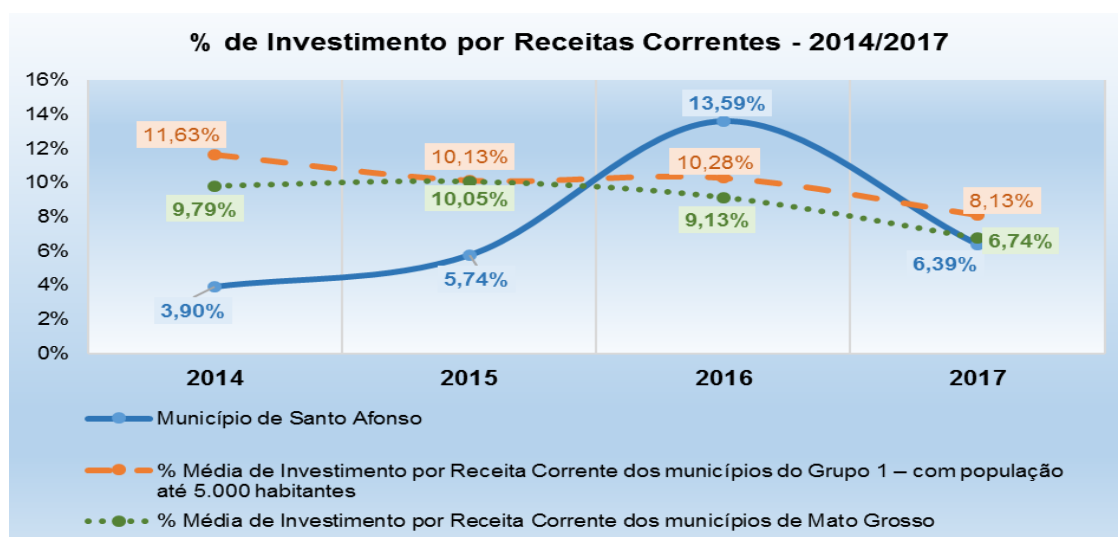


Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018



113. Esses indicadores, em valores atualizados pelo IPCA, indicam que houve crescimento significativo até 2016, nos índices de investimento per capita, cujo ápice foi atingido, quando foram aplicados R\$ 661,71 (seiscentos e sessenta e um Reais e setenta e um centavos). No período de 2014 a 2017 o acréscimo no investimento per capita foi de 80,89% (oitenta inteiros e oitenta e nove centésimos percentuais).

114. Quando comparado às receitas correntes, verifica-se que o investimento apresentou trajetória similar, pois em 2014 representava 3,90% (três inteiros e noventa centésimos percentuais), para atingir em 2017 o percentual de 6,39% (seis inteiros e trinta e nove centésimos percentuais) da receita corrente.



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 16/07/2018

10. INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – IGFM-MT/TCE

115. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução Normativa 29/2014, desenvolveu e aprovou o Indicador de Gestão Fiscal, a fim de avaliar a qualidade da gestão fiscal dos municípios Mato-Grossenses, a partir das informações encaminhadas a este Tribunal, via sistema Aplic, a fim de auxiliar os controles externo,



interno e social, e a tomada de decisões referentes ao gasto público e aos investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, emprego e renda.

116. O indicador é o resultado da média ponderada de 6 índices, conforme relacionados a seguir:

- **Receita Própria Tributária** – indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes;
- **Despesa com Pessoal** - representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida com o pagamento de pessoal;
- **Investimentos** - acompanha o total de investimentos em relação à receita líquida;
- **Liquidez** – revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros, excluídos os valores referentes ao RPPS;
- **Custo da Dívida** - avalia o comprometimento do orçamento com o pagamento de juros e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores; e,
- **Resultado Orçamentário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS** – verifica o resultado orçamentário do RPPS, quando instituído pelo município. Com relação aos pesos dos índices, a citada resolução estabeleceu os seguintes critérios:

117. Quando o município instituiu o RPPS:

- **20% (vinte por cento)** para a Receita Própria Tributária, a Despesa com Pessoal, o Investimento e a Liquidez; e,
- **10 % (dez por cento)** para o Custo da Dívida e o Resultado Orçamentário do RPPS.

118. Quando o município não instituiu o RPPS:

- **22,22%** (vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos percentuais) para a Receita Própria Tributária, a Despesa com Pessoal, o Investimento e a Liquidez; e,



- **11,11%** (onze inteiros e cento e onze centésimos percentuais) para o Custo da Dívida.

119. Os índices e o indicador de cada Município variam de 0 a 1, sendo que, quanto mais próximo de 1, melhor a gestão fiscal do município. Os municípios serão classificados com os conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos;

Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos;

Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos; e,

Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

120. No exercício de 2017 o município de Santo Afonso teve sua classificação do IGFM Geral, como gestão-C, ou seja, em dificuldade. Considera-se ainda que houve piora em sua posição no ranking de 2016 para 2017, pois passou de 47º para 67º.

IGFM-MT/TCE - 2017							
	Receita Própria Tributária	Despesa com Pessoal	Investimento	Liquidez	Custo Dívida	Resultado Orçamentário do RPPS	IGFM-MT/TCE
Média MT	0,50	0,32	0,42	0,76	0,31	0,49	0,48
Santo Afonso	0,50	0,42	0,48	1,00	0,00	0,68	0,55

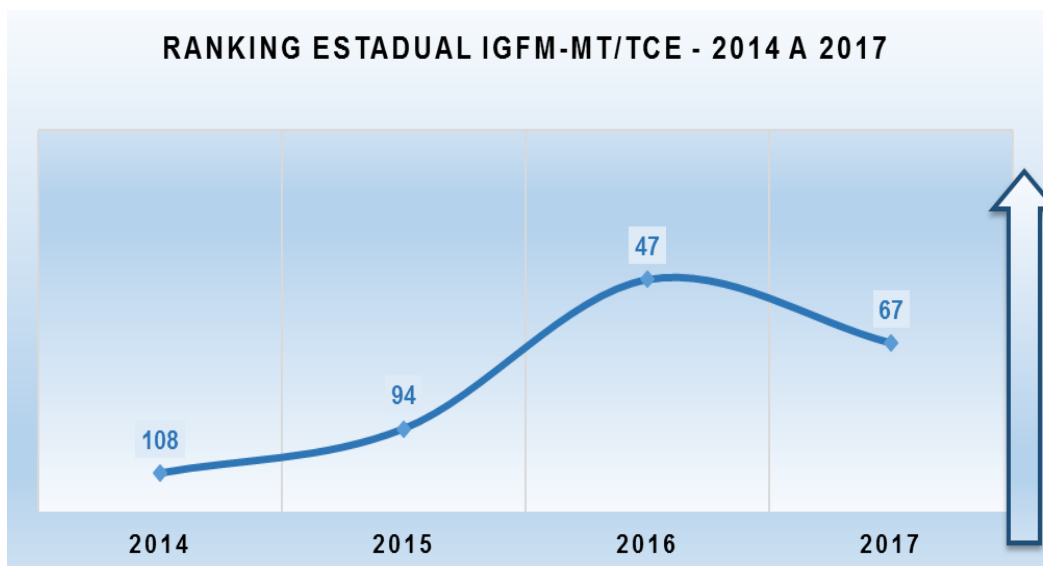
Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 15/07/2018

IGFM-MT/TCE - 2014 a 2017				
	2014	2015	2016	2017
Média MT	0,54	0,58	0,59	0,48
Santo Afonso	0,45	0,55	0,66	0,55
Classificação	C	C	B	C
Ranking Estadual	108	94	47	67

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 15/07/2018



RANKING ESTADUAL IGFM-MT/TCE - 2014 A 2017

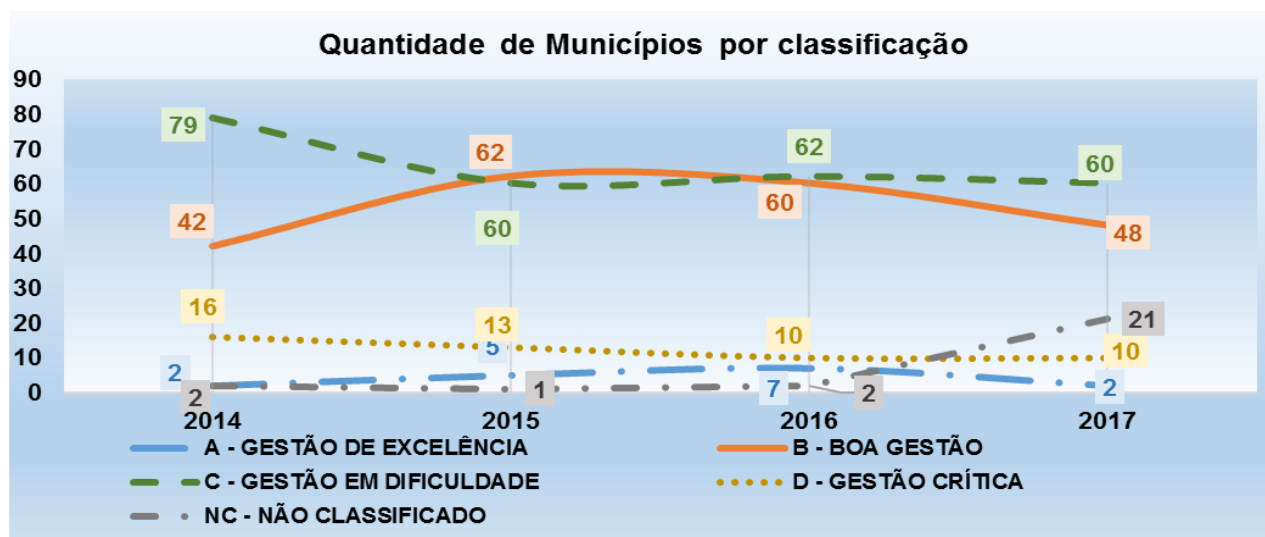


Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 15/07/2018

121. Segue uma tabela com os desempenhos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, divididos por quantidade em cada nível de qualidade:

QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS POR CLASSIFICAÇÃO				
	2014	2015	2016	2017
A - GESTÃO DE EXCELÊNCIA	2	5	7	2
B - BOA GESTÃO	42	62	60	48
C - GESTÃO EM DIFICULDADE	79	60	62	60
D - GESTÃO CRÍTICA	16	13	10	10
NC - NÃO CLASSIFICADO	2	1	2	21
TOTAL	141			

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 15/07/2018



Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 15/07/2018



10.1. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM BRASIL

122. O IEGM Brasil é o índice de desempenho elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e difundido para os demais Tribunais de Contas do Brasil. Ele é composto por 07 (sete) índices setoriais, consolidados em um único índice por meio de um modelo matemático que, com foco na análise da infraestrutura e dos processos dos entes municipais, busca avaliar a efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas pelos seus gestores.

123. Nesta avaliação, mede-se a qualidade dos gastos municipais elucidando, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos dos municípios estão efetivamente sendo alcançados. Ele pode ser utilizado como mais um instrumento técnico nas análises das contas públicas, sem deixar de ter como foco o atendimento das necessidades da sociedade.

124. O IEGM Brasil permite observar os meios utilizados pelos municípios jurisdicionados no exercício de suas atividades. Estes devem ser disponibilizados em tempo útil, nas quantidades e qualidades adequadas e ao melhor preço (economia), de modo a entender a melhor relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos (eficiência), visando ao alcance dos objetivos específicos fixados no planejamento público (eficácia).

125. Ele propicia também a formulação de relatórios objetivos em áreas sensíveis do planejamento público para a alta administração das Cortes de Contas brasileiras, oferecendo elementos importantes para auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo Controle Externo, em complemento às ferramentas hoje disponíveis.

126. Este instrumento, inédito entre os Tribunais de Contas, apresenta uma nova metodologia que incorpora os seguintes atributos de controle externo:

- **Específico:** mede características particulares da gestão municipal de forma clara e objetiva;
- **Mensurável:** permite a quantificação do desempenho dos municípios ao longo do tempo;



- **Acessível:** de modo que seja utilizado como insumo para o planejamento da fiscalização;
- **Relevante:** como instrumento de controle;
- **Oportuno:** elaborado no tempo adequado para utilização pela Fiscalização.
- **Extensível:** a todos os Tribunais de Contas cujo escopo de atuação inclua pelo menos um município brasileiro.

127. Não menos importante é a possibilidade de comparar os desempenhos de municípios semelhantes, para identificar as melhores práticas e, conseqüentemente, contribuir para um melhor desempenho da Administração Pública Municipal.

128. O índice é composto pela combinação dos seguintes itens:

- Dados governamentais e outras fontes oficiais de informação;
- Dados oriundos de sistemas automatizados de apoio à fiscalização (TAAC – Técnicas de Auditoria Assistidas por Computador);
- Informações levantadas a partir de questionários preenchidos pelas Prefeituras Municipais.

129. Vale observar que a classificação, objeto desta publicação, é baseada em informações prestadas pelos próprios Municípios, as quais podem ser validadas, por amostragem, pelas equipes de fiscalização dos Tribunais de Contas, de acordo com suas possibilidades.

130. Desse modo, as variáveis captadas somente poderão ser consideradas definitivas após o trânsito em julgado do Parecer emitido pelo Relator das respectivas contas.

131. Essa nova tecnologia de fiscalização implica uma diferente distribuição de atividades e responsabilidades em matéria de execução do orçamento, o que deve ser cuidadosamente levado em consideração nas fases de planejamento e na realização da auditoria de resultados, bem como na elaboração de relatórios que serão fornecidos aos Exmos. Conselheiros e às equipes de controle externo.



132. Apresentar os resultados da aplicação dos recursos públicos é dever do Estado, não só por sua obrigação legal, mas também para atender ao princípio da moralidade no qual deve se pautar a gestão pública, dessa forma conquistando a legitimidade de suas ações para o bem comum da sociedade. Em uma visão direta e sintética, o IEGM Brasil apresenta produtos para a alta administração dos Tribunais de Contas (Presidência e Conselheiros), para as equipes de fiscalização, para o próprio gestor e, principalmente, para a sociedade e outros órgãos de controle externo (informações da gestão pública municipal).

133. O IEGM Brasil é um índice perene que proporciona visões da gestão pública para 7 dimensões da execução do orçamento público:

- Educação;
- Saúde;
- Planejamento;
- Gestão Fiscal;
- Meio Ambiente;
- Cidades Protegidas;
- Governança em Tecnologia da Informação.

134. O IEGM Brasil possui cinco faixas de resultados, definidas em função da consolidação das notas obtidas nos 07 (sete) índices setoriais. O enquadramento dos municípios em cada uma destas faixas obedece aos seguintes critérios:

Nota	Faixa	Critério
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B+	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Ema fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

Fonte: <http://iegm.irbcontas.org.br/>

IEGM - 2016								
Município	i-Educ	i-Saúde	i-Planejamento	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov-TI	IEGM
Santo Afonso	C+	B+	C	A	C	C	C	C+

Fonte: <http://iegm.irbcontas.org.br/>



135. Os Municípios do Estado de Mato Grosso apresentam a seguinte classificação por quantidade, por setor e índice de avaliação:

QUANTIDADE DOS MUNICÍPIOS POR CLASSIFICAÇÃO								
Nota	i-Educ	i-Saúde	i-Planejamento	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov-TI	IEGM
A	1	5	0	8	1	3	2	0
B+	21	45	0	74	2	9	15	0
B	28	47	0	37	5	10	42	21
C+	29	16	6	4	9	8	27	66
C	44	10	117	0	106	93	37	36
TOTAL	123							

Fonte: <http://iegm.irbcontas.org.br/>

11. CAGED

136. O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) foi criado como instrumento de acompanhamento e de fiscalização do processo de admissão e de dispensa de trabalhadores regidos pela CLT, com o objetivo de assistir os desempregados e de apoiar medidas contra o desemprego. Atualmente, os principais objetivos do CAGED são: a) acompanhar e fiscalizar o processo de admissão e dispensa do empregado; b) estabelecer medidas contra o desemprego e dar assistência aos desempregados; c) subsidiar a fiscalização do trabalho; d) viabilizar o Pagamento do Seguro-Desemprego; e) atender à Reciclagem Profissional e a recolocação no mercado de trabalho (Intermediação); f) compor o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais; g) gerar Estatísticas conjunturais sobre o mercado de trabalho celetista.

137. A série histórica de 2014 a 2017 do Município de Santo Afonso, revela que houve aumento do emprego formal a partir do exercício de 2015, como informa a tabela a seguir:



Ano	Município		Varição Absoluta (a-b)
2014	admissões (a)	118	-3
	desligamentos (b)	121	
2015	admissões (a)	167	36
	desligamentos (b)	131	
2016	admissões (a)	146	-20
	desligamentos (b)	166	
2017	admissões (a)	136	11
	desligamentos (b)	125	
	Nº de Emp. Formais - 1º Jan/2017	267	-
	Total de Estabelecimentos	120	-

Fonte: http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php#, consulta em 05/02/2018.

138. O Ministério do Trabalho e Emprego, com vistas a complementar as informações contidas na Nota Técnica MTE n.º 082/2011, de 18 de janeiro de 2011, e diante do objetivo de retratar com maior fidedignidade a realidade do mercado de trabalho formal celetista, passa, a partir da competência de janeiro de 2011, a divulgar duas séries de emprego com base no CAGED.

139. Uma série contemplará os ajustes e considera as declarações entregues fora do prazo e outra sem os ajustes, buscando não interromper a série histórica, amplamente utilizada pelos pesquisadores da área do trabalho.

FLUTUAÇÃO DO EMPREGO FORMAL - 2017 - COM AJUSTES			
Total das Atividades			
IBGE Setor	Admitidos	Desligados	Saldo
5 - COMERCIO	3	5	-2
8 - AGROPECUARIA	126	114	12
Total	129	119	10

Fonte: http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php#, consulta em 05/02/2018



OCUPAÇÕES COM OS MAIORES E MENORES SALDOS - 2017							
Ocupações com Maiores Saldos				Ocupações com Menores Saldos			
CBO 2002 Ocupação	Admitidos	Desligados	Saldo	CBO 2002 Ocupação	Admitidos	Desligados	Saldo
641015 - TRATORISTA AGRICOLA	25	18	7	623015 - TRABALHADOR DE PECUARIA POLIVALENTE	9	14	-5
622020 - TRABALHADOR VOLANTE DA	9	3	6	641010 - OPERADOR DE MAQUINAS DE	3	6	-3
621005 - TRABALHADOR AGROPECUARIO EM GERAL	35	31	4	513205 - COZINHEIRO GERAL	4	6	-2
141410 - COMERCIANTE VAREJISTA	4	0	4	623110 - TRABALHADOR DA PECUARIA	21	23	-2
142105 - GERENTE ADMINISTRATIV	2	1	1	411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM	1	3	-2

Fonte: http://bi.mte.gov.br/bqcaqed/caqed_isper/index.php# consulta em 05/02/2018

SALÁRIO MÉDIO DE ADMISSÃO - 2017	
Total das Atividades	
IBGE Setor	Salário Médio de Admissão (R\$)
1 - EXTR MINERAL	0,00
2 - IND TRANSF	1.191,11
3 - SERV IND UP	0,00
4 - CONSTR CIVIL	0,00
5 - COMERCIO	1.760,00
6 - SERVICOS	1.200,00
7 - ADM PUBLICA	0,00
8 - AGROPECUARIA	1.501,56

Fonte: http://bi.mte.gov.br/bqcaqed/caqed_isper/index.php# consulta em 05/02/2018

11.1. INDICADOR DE POUPANÇA CORRENTE

140. Este indicador procura verificar se o ente está fazendo poupança suficiente para absorver um eventual crescimento de suas despesas correntes acima do crescimento das receitas correntes³.

³http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/590946/CPU_MODULO_17_Sustentabilidade_fiscal_dos_entes_subnacionais.pdf/ce8d792b-f429-47d7-9162-7def228c0eaa



141. A avaliação da capacidade de pagamento dos entes, realizada pelo Tesouro Nacional, é parte da sistemática observada pela STN quando analisa a concessão de garantia da União aos entes subnacionais. Nesse sentido, é pré-requisito para concessão de aval para contratação de operações de crédito por Estados, Distrito Federal e Municípios. A alteração da metodologia da CAPAG – Cálculo da Capacidade de Pagamento, faz parte de um amplo processo de modernização do sistema de garantias que visam torná-lo mais eficiente, seguro e transparente, assegurando que os Entes apenas celebrem contratos de operação de crédito em volumes sustentáveis. Ela será o principal indicador de saúde fiscal utilizado pelo Tesouro Nacional para definir a trajetória de endividamento dos Entes⁴.

142. De acordo com a Portaria nº 501/2017 do Ministério da Fazenda, cada indicador econômico-financeiro, ou seja, a cada indicador de endividamento, poupança corrente e liquidez, será atribuída uma letra – A, B ou C – que representará a classificação parcial do ente naquele indicador.

143. Este é um dos três indicadores econômico-financeiros que se encontram presentes no novo modelo de análise de capacidade de pagamento da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, implementado pela referida portaria, cujo cálculo baseia-se na média ponderada da relação entre despesa corrente e a Receita Corrente Ajustada (liq. Fundeb) dos últimos três exercícios, com os pesos 0,20, 0,30 e 0,50, para os exercícios de 2015 a 2017, respectivamente, e será avaliado conforme o enquadramento a seguir:

INDICADOR	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Poupança Corrente - PC	PC < 90%	A
	90% ≤ PC < 95%	B
	PC ≥ 95%	C

144. O Indicador de Poupança Corrente presente neste relatório, está baseado nos critérios e metodologias estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no

⁴ <http://tesouro.gov.br/sistemagarantiauniao>



entanto, as informações utilizadas para seu cálculo são extraídas do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

145. O Município de Santo Afonso, no período 2015/2017, ficou melhor que a média do grupo 1 de 90,22 (noventa inteiros e vinte e dois centésimos percentuais) e da média estadual de 89,21 (oitenta e nove inteiros e vinte e um centésimos percentuais), alcançando 88,83% (oitenta e oito inteiros e oitenta e três centésimos percentuais) de poupança corrente, tendo obtido classificação A.

146. Com relação ao exercício de 2017, sua capacidade de poupança corrente, diminuiu para 88,17%, (oitenta e oito inteiros e dezessete centésimos percentuais) não alterando sua classificação A.

Indicador de Poupança Corrente					
Município de Santo Afonso (2015-2017)	Grupo 1 – com população até 5.000 habitantes (2015-2017)	Média Estadual (2015-2017)	Classificação do Município de Santo Afonso (2015-2017)	Município de Santo Afonso (2017)	Classificação do Município de Santo Afonso (2017)
88,83%	90,22%	89,21%	A	88,17%	A

12. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA:

147. Sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, o Auditor Público Externo Marcelo Augusto Modesto, após a análise do processo e, ainda, com base em informações prestadas a este Tribunal por meio do sistema APLIC, elaborou o relatório técnico preliminar de auditoria, no qual não foram apontadas irregularidades.

148. O Sr. Joabe Almeida dos Santos, Prefeito Municipal, foi notificado apenas para tomar conhecimento do relatório técnico preliminar uma vez que não foram detectadas irregularidades.



13. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

149. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 2.431/2018 de lavra do Procurador, William de Almeida Brito Junior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação das contas anuais, com recomendações ao gestor para a adoção de providências necessárias ao aperfeiçoamento das respectivas políticas públicas, mormente nos indicadores da área da saúde.

150. É o Relatório.

Cuiabá, 23 de agosto de 2018

(Assinado digitalmente)

LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro Interino, conforme Portaria nº 122/2017